

Frequentadores aprovam o cardápio do Restaurante Municipal de Maricá



Escolha dos alimentos é feita seguindo a necessidade nutricional diária do indivíduo

Aberto ao público desde o dia 30 de agosto, o Restaurante Municipal Mauro Alemão, em Inoã, tem sido muito elogiado por seus frequentadores em relação à qualidade, sabor e variedade das refeições. O restaurante abre de segunda a sexta-feira, com o café da manhã custando R\$ 1 e o almoço, R\$ 2.

Além de moradores da região e funcionários do comércio local, é comum encontrar no espaço famílias maricaenses e até pessoas de municípios vizinhos.

“A comida daqui é maravilhosa, a variedade muito boa e o atendimento também.

Venho almoçar todos os dias desde que inaugurou.”, contou Gabriel Conceição, de 33 anos, morador de Rio do Ouro, em São Gonçalo e funcionário da variação em Maricá.

“A abertura deste restaurante foi a melhor coisa. O almoço é ótimo, a variedade excelente, o sabor muito bom e é tudo muito limpo. Venho com o meu marido todos os dias”, afirmou Jaqueline Odequer, de 56 anos, moradora de Inoã.

Acompanhado dos três filhos e da neta, André Fernandes de Araújo, de 43 anos, morador de Inoã, afirmou que almoça no Restaurante Municipal com sua família regularmente.

“Sou cliente desde que abriu e estou



sempre trazendo a minha família, pois a economia é grande. Hoje com apenas 10 reais pude alimentar a mim e todas as crianças”, disse sorridente. “Minha esposa quando está de folga do trabalho também vem almoçar aqui”, completou André.

Cardápio nutritivo

A nutricionista Neila Mesquita, responsável pelo cardápio do Restaurante Municipal, afirmou que tudo é feito e pensado nas necessidades nutricionais diárias do indivíduo.

“O cardápio é previamente aprovado e a escolha dos alimentos é feita de acordo com a necessidade nutricional e calórica do ser humano. O almoço é sempre

composto de uma salada, fibra, arroz, feijão, duas variedades de proteínas e guarnição, além do suco e sobremesa que pode ser uma maçã ou um doce”, explicou Neila.

Serviço

O Restaurante Municipal Mauro Alemão fica na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), km 13, Inoã, funcionando de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h para o café da manhã e das 11h às 15h para o almoço. O espaço permite apenas refeições no local, para evitar contaminações dos alimentos, aceitando pagamento em dinheiro ou em Mumbuca (pelo cartão ou transferência pelo aplicativo e-dinheiro).

Texto: Paulo Torres

Foto: Vinícius Manhães

Prevenção é melhor saída para combater estresse ao volante

O estresse ao volante, problema que afeta grande parte dos brasileiros e causa milhares de mortes todos os anos, pode ser evitado e controlado. Que motorista antes já não se incomodou com uma buzina estridente atrás do seu veículo? E com uma fechada por outro carro ou moto? Ou ainda uma freada repentina de um condutor, quase provocando uma batida na traseira do veículo da frente? O filme hispano-argentino ‘Relatos Selvagens’ levou ao cinema a caricatura desse estresse, quando uma simples ultrapassagem de carro em uma estrada deserta acaba com um motorista literalmente matando o outro.

Dados do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS) apontam que, apenas em 2020, mais de 30 mil óbitos no Brasil foram causados por acidentes de trânsito. É situação grave que ganha a atenção da Secretaria municipal de Saúde de Maricá. Psiquiatra

e psicóloga da Equipe Multiprofissional de Saúde Mental da Prefeitura, Beatriz Pimenta orienta como evitar decisões precipitadas ao volante, que colocam o motorista em situações de risco. De antemão, a profissional alerta que alterações de comportamento no trânsito são reflexos diretos da vida que o motorista leva.

“Apesar de ser um tema específico, não podemos esquecer que o local do trânsito é também do âmbito social. Isto quer dizer que a personalidade e as emoções influenciam na ação das pessoas. Características como a agressividade, impulsividade e o individualismo podem gerar risco. Este comportamento é reflexo de rotinas estressantes, ausência de descanso e lazer, alterações de humor e ansiedade”, explica a médica.

Os acidentes de trânsito, diz a psiquiatra, podem também resultar o mau uso da

tecnologia e outros fatores. “O uso de aparelhos celulares, músicas altas, bebidas alcoólicas e outros fatores que reduzem a atenção e a vigilância são responsáveis pela maioria dos acidentes de trânsito, fazendo parte, em grande escala, das medidas educativas de prevenção dos acidentes”, afirma.

Prevenção é a melhor forma de proteção

Beatriz Pimenta diz que, antes de mais nada, é preciso estimular a conscientização do condutor. Ele deve reconhecer os momentos em que apresenta uma dificuldade no controle da impulsividade, assim como na identificação de ansiedade, depressão, transtornos do humor, desatenção e problemas do sono.

Conforme o grau de estresse, é necessário recorrer ao atendimento médico. “Cabe lembrar que, uma vez disparados os gatilhos de emoção e raiva,

é difícil abortá-la no meio da direção com um carro em movimento. Para isso, é importante a avaliação com profissionais da saúde (médicos, psicólogos) e a melhor identificação e o manejo de cada caso”, diz a especialista.

Uma das orientações de Beatriz é a adoção de práticas e hábitos relaxantes, que podem ajudar a diminuir o pico de adrenalina em situações de estresse.

“Atividade física regular, psicoterapia, meditação, técnicas de respiração e direção em ambientes calmos com músicas agradáveis, sem alto volume e com poucas interferências externas, como o celular, são dicas práticas. A organização interior auxilia a minimizar os problemas e as causas estressantes”, destaca.

Texto: Vinícius Amparo

Foto: Evelen Gouvêa

Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
ATOS CONJUNTOS	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	36
SECRETARIA DE CULTURA	37
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	37
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	37
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	37
SECRETARIA DE SAÚDE	38
SECRETARIA DE URBANISMO	38
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	42
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	42
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	43
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	43
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	43



LEIS E DECRETOS

Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 741, de 24/09/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 127.459.757,94 (CENTO E VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021;
- a Lei Complementar nº 337 de 16 de junho de 2021;
- a Lei 3.050, que dispõe sobre a abertura de Superávit Financeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 127.459.757,94 (CENTO E VINTE E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	0206	16596	R\$ 7.696.906,66
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	0100	18085	R\$ 6.138.501,08
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.92	0236	18086	R\$ 1.000.000,00

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	0206	16584	R\$ 17.280.996,08
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0236	16615	R\$ 3.220.028,22
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	0236	16620	R\$ 51.096.653,69
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	0206	18017	R\$ 32.924.050,08
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	4.4.9.0.51	0206	16799	R\$ 607.895,61
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0206	16614	R\$ 4.836.604,14
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	0206	17193	R\$ 2.658.122,38
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 127.459.757,94

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.996, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

ERRATA:

PROC. 4539/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.888/93 e suas alterações, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS A4 COM 04 (QUATRO) VIAS CARBONADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS com a pessoa jurídica a empresa REAL ARTES EIRELI, CNPJ nº 38.973.163/0000-23, no valor global de R\$ 17.424,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais), do dia 18 de agosto de 2021, publicado no dia 23 de agosto de 2021, JOM, Ano XIII, Edição nº 1206, Página 02.-

RATIFICO:

ONDE SE LÊ: “.... CNPJ nº 38.973.163/0000-23... ”

LEIA-SE: “.... CNPJ nº 38.973.163/0001-23... ”

Maricá, 21 de setembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

MAT. 106.000



lagoa viva



Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE
MARICÁ

ATOS CONJUNTOS

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.089.246.963,9	3.089.246.963,9	885.303.300,0	28,7	2.572.269.035,7	83,3	516.977.928,2
RECEITAS CORRENTES	3.043.690.890,7	3.043.690.890,7	884.889.027,3	29,1	2.569.404.580,9	84,4	474.286.309,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	185.411.853,8	185.411.853,8	40.965.078,9	22,1	148.372.637,1	80,0	37.039.216,7
Impostos	173.613.039,4	173.613.039,4	39.428.208,5	22,7	140.163.739,4	80,7	33.449.300,0
Taxas	11.798.814,3	11.798.814,3	1.536.870,4	13,0	8.208.897,7	69,6	3.589.916,6
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	49.407.512,6	49.407.512,6	9.761.144,2	19,8	35.621.666,2	72,1	13.785.846,4
Contribuições Sociais	26.246.962,0	26.246.962,0	4.797.417,8	18,3	17.250.232,6	65,7	8.996.729,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	23.160.550,6	23.160.550,6	4.963.726,3	21,4	18.371.433,6	79,3	4.789.117,0
RECEITA PATRIMONIAL	35.974.544,1	35.974.544,1	99.386.236,8	276,3	113.420.945,8	315,3	-77.446.401,7
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	191.146,3	191.146,3	13.778,1	7,2	83.621,3	43,7	107.525,0
Valores Mobiliários	35.783.397,7	35.783.397,7	10.789.312,4	30,2	24.654.178,2	68,9	11.129.219,5
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	88.583.146,3	0,0	88.583.146,3	0,0	-88.583.146,3
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	-100.000,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.043.145,5	2.043.145,5	33.422,2	1,6	326.836,4	16,0	1.716.309,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.204.803,0	1.204.803,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.204.803,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	97.554,6	97.554,6	16.012,6	16,4	37.265,0	38,2	60.289,6
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	740.787,9	740.787,9	17.409,7	2,4	289.571,4	39,1	451.216,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.751.620.409,5	2.751.620.409,5	731.307.610,1	26,6	2.259.319.496,4	82,1	492.300.913,1
Transferências da União e de suas Entidades	2.191.506.472,5	2.191.506.472,5	616.357.263,1	28,1	1.769.170.522,7	80,7	422.335.949,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	469.945.727,1	469.945.727,1	96.286.406,8	20,5	407.606.157,8	86,7	62.339.569,3
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	90.166.206,8	90.166.206,8	18.663.940,2	20,7	82.542.815,8	91,5	7.623.391,0
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	2.003,2	2.003,2	0,0	0,0	0,0	0,0	2.003,2
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.233.425,3	19.233.425,3	3.435.535,1	17,9	12.342.999,0	64,2	6.890.426,3
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.850.599,8	9.850.599,8	2.620.264,2	26,6	8.827.369,2	89,6	1.023.230,6
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.333.994,7	6.333.994,7	57.314,6	0,9	258.618,3	4,1	6.075.376,4
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.048.830,8	3.048.830,8	757.956,4	24,9	3.257.011,5	106,8	-208.180,7
RECEITAS DE CAPITAL	45.556.073,2	45.556.073,2	414.272,7	0,9	2.864.454,8	6,3	42.691.618,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.556.073,2	45.556.073,2	414.272,7	0,9	2.864.454,8	6,3	42.691.618,4
Transf. da União e de suas Entidades	45.556.073,2	45.556.073,2	414.272,7	0,9	2.864.454,8	6,3	42.691.618,4
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	256.062.002,1	256.062.002,1	40.874.135,0	16,0	85.434.805,6	33,4	170.627.196,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.345.308.966,0	3.345.308.966,0	926.177.435,0	27,7	2.657.703.841,3	79,4	687.605.124,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	3.345.308.966,0	3.345.308.966,0	926.177.435,0	27,7	2.657.703.841,3	79,4	687.605.124,7
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.345.308.966,0	3.345.308.966,0	926.177.435,0	27,7	2.657.703.841,3	79,4	687.605.124,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	28.770.551,4	28.770.551,4	4.727.688,8	16,4	16.916.463,1	58,8	11.854.088,3
Impostos	1.836,5	1.836,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1.836,5
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	25.768.714,9	25.768.714,9	4.700.489,3	18,2	16.824.213,2	65,3	8.944.501,7
Contribuições Sociais	25.768.714,9	25.768.714,9	4.700.489,3	18,2	16.824.213,2	65,3	8.944.501,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,0	3.000.000,0	27.199,5	0,9	92.249,9	3,1	2.907.750,1
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	27.199,5	0,0	92.249,9	0,0	-92.249,9
Demais Receitas Correntes	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	227.291.450,7	227.291.450,7	36.146.446,2	15,9	68.518.342,5	30,1	158.773.108,2
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	238.950,7	238.950,7	39.825,1	16,7	159.300,5	66,7	79.650,2
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	227.052.500,0	227.052.500,0	36.106.621,1	15,9	68.359.042,0	30,1	158.693.458,0
Integralização do Capital Social	227.052.500,0	227.052.500,0	36.106.621,1	15,9	68.359.042,0	30,1	158.693.458,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	256.062.002,1	256.062.002,1	40.874.135,0	16,0	85.434.805,6	33,4	170.627.196,5

Fonte : Contabilidade

Continua (2/3)


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2021 (f)		No Bimestre	Até 08/2021 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.987.985.806,8	3.208.520.564,3	281.348.692,9	2.577.758.701,3	630.761.863,0	522.192.745,4	1.670.515.494,5	1.538.005.069,8	1.644.556.328,1
DESPESAS CORRENTES	2.476.835.069,9	2.799.711.637,9	249.043.652,0	2.313.046.340,9	486.665.297,0	477.419.036,0	1.548.025.245,9	1.251.686.392,0	1.522.209.059,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	540.542.499,9	548.451.882,5	55.948.357,0	382.742.421,5	165.709.461,0	81.225.172,8	332.792.989,4	215.658.893,1	329.736.269,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,0	36.637,0	0,0	0,0	36.637,0	0,0	0,0	36.637,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.936.192.570,0	2.251.223.118,5	193.095.295,0	1.930.303.919,4	320.919.199,1	396.193.863,3	1.215.232.256,5	1.035.990.862,0	1.192.472.789,4
DESPESAS DE CAPITAL	484.650.736,9	382.308.926,4	32.305.040,9	264.712.360,4	117.596.566,0	44.773.709,4	122.490.248,6	259.818.677,8	122.347.269,0
INVESTIMENTOS	478.020.736,9	375.514.344,4	31.555.040,9	262.962.360,4	112.551.984,0	44.629.521,0	121.485.332,6	254.029.011,8	121.342.353,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.500.000,0	5.000.000,0	0,0	0,0	5.000.000,0	0,0	0,0	5.000.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.130.000,0	1.794.582,0	750.000,0	1.750.000,0	44.582,0	144.188,4	1.004.916,0	789.666,0	1.004.916,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.500.000,0	26.500.000,0	0,0	0,0	26.500.000,0	0,0	0,0	26.500.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	260.069.230,0	128.074.889,0	15.939.337,8	104.790.163,5	23.284.725,5	41.320.846,1	85.755.042,9	42.319.846,1	85.755.042,9
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	3.248.055.036,8	3.336.595.453,3	297.288.030,7	2.682.548.864,8	654.046.588,5	563.513.591,5	1.756.270.537,4	1.580.324.915,9	1.730.311.371,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	3.248.055.036,8	3.336.595.453,3	297.288.030,7	2.682.548.864,8	654.046.588,5	563.513.591,5	1.756.270.537,4	1.580.324.915,9	1.730.311.371,0
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			901.433.303,9		927.392.470,3
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	3.248.055.036,8	3.336.595.453,3	297.288.030,7	2.682.548.864,8		563.513.591,5	2.657.703.841,3		2.657.703.841,3
RESERVA DO RPPS	24.746.324,6	24.746.324,6	0,0	0,0	24.746.324,6	0,0	0,0	24.746.324,6	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2021 (f)		No Bimestre	Até 08/2021 (h)		
DESPESAS CORRENTES	32.516.730,0	32.308.955,0	2.320.418,8	18.432.293,8	13.876.661,2	4.795.671,5	16.925.509,6	15.383.445,4	16.925.509,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.816.730,0	30.521.326,0	2.320.418,8	17.112.293,8	13.409.032,2	4.576.966,7	16.089.975,4	14.431.350,6	16.089.975,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,0	1.552.629,0	0,0	1.300.000,0	252.629,0	215.285,3	826.000,5	726.628,5	826.000,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,0	235.000,0	0,0	20.000,0	215.000,0	3.419,5	9.533,7	225.466,3	9.533,7
DESPESAS DE CAPITAL	227.552.500,0	95.765.934,0	13.618.919,0	86.357.869,7	9.408.064,3	36.525.174,6	68.829.533,3	26.936.400,7	68.829.533,3
INVESTIMENTOS	227.052.500,0	95.265.934,0	13.618.919,0	86.118.919,0	9.147.015,0	36.485.349,5	68.670.232,8	26.595.701,2	68.670.232,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,0	500.000,0	0,0	238.950,7	261.049,3	39.825,1	159.300,5	340.699,5	159.300,5
TOTAL	260.069.230,0	128.074.889,0	15.939.337,8	104.790.163,5	23.284.725,5	41.320.846,1	85.755.042,9	42.319.846,1	85.755.042,9

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:35h

Anexo 1 do RREO


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 108.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.012.732.131,3	3.233.266.888,9	281.348.692,9	2.577.758.701,3	96,1	655.508.187,6	522.192.745,4	1.670.515.494,5	95,1	1.562.751.394,3
Legislativa	37.399.659,0	37.399.659,0	69.834,8	21.852.466,4	0,8	15.547.192,6	3.412.753,7	13.782.994,8	0,8	23.616.664,2
Ação Legislativa	36.399.659,0	36.399.659,0	69.834,8	21.852.466,4	0,8	14.547.192,6	3.412.753,7	13.782.994,8	0,8	22.616.664,2
Comunicação Social	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
Judiciária	15.100.000,0	15.015.000,0	136.776,5	646.693,6	0,0	14.368.306,4	92.379,8	547.365,5	0,0	14.467.634,5
Administração Geral	15.100.000,0	15.015.000,0	136.776,5	646.693,6	0,0	14.368.306,4	92.379,8	547.365,5	0,0	14.467.634,5
Administração	723.363.197,1	677.474.752,7	83.514.352,6	482.575.720,2	18,0	194.899.032,5	95.756.372,5	315.642.672,8	18,0	361.832.079,9
Administração Geral	604.040.636,8	567.815.004,3	61.699.905,6	400.975.111,6	14,9	166.839.892,7	74.346.052,6	265.177.878,0	15,1	302.637.126,4
Controle Interno	1.000.000,0	30.120,0	30.120,0	30.120,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.120,0
Normatização e Fiscalização	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	2.857.324,8	0,1	142.675,2	439.436,8	1.629.988,8	0,1	1.370.011,2
Tecnologia da Informação	85.622.560,4	74.083.628,4	14.783.435,3	46.712.095,1	1,7	27.371.533,3	14.925.448,6	28.506.825,2	1,6	45.576.803,1
Comunicação Social	29.000.000,0	32.000.000,0	7.000.000,0	31.805.177,0	1,2	194.823,0	6.044.542,8	20.319.408,0	1,2	11.680.592,0
Vigilância Epidemiológica	100.000,0	76.000,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0
Transporte Rodoviário	600.000,0	470.000,0	891,7	195.891,7	0,0	274.108,3	891,7	8.572,8	0,0	461.427,2
Segurança Pública	55.300.000,0	45.210.329,0	10.618.285,7	35.292.504,4	1,3	9.917.824,6	4.099.543,0	13.884.372,9	0,8	31.325.956,1
Administração Geral	100.000,0	99.500,0	0,0	0,0	0,0	99.500,0	0,0	0,0	0,0	99.500,0
Policiamento	44.000.000,0	42.410.829,0	10.579.090,7	34.545.909,4	1,3	7.864.919,6	3.982.693,0	13.474.722,9	0,8	28.936.106,1
Defesa Civil	7.200.000,0	2.700.000,0	39.195,0	746.595,0	0,0	1.953.405,0	116.850,0	409.650,0	0,0	2.290.350,0
Informação e Inteligência	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	52.394.471,8	101.111.628,8	5.535.342,5	79.777.866,7	3,0	21.333.762,1	17.928.684,5	38.948.131,8	2,2	62.163.497,0
Administração Geral	760.000,0	760.000,0	0,0	26.163,0	0,0	733.837,0	12.129,8	12.129,8	0,0	747.870,2
Assistência ao Idoso	12.700.000,0	11.300.000,0	2.567.192,8	6.864.150,6	0,3	4.435.849,4	918.748,9	3.204.806,5	0,2	8.095.193,5
Assistência ao Portador de Deficiência	7.600.000,0	7.500.000,0	2.362.023,4	4.772.214,9	0,2	2.727.785,1	0,0	1.377.252,3	0,1	6.122.747,8
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.924.311,2	2.256.227,2	50.828,8	213.842,9	0,0	2.042.384,3	50.828,8	209.328,5	0,0	2.046.898,7
Assistência Comunitária	28.410.160,6	79.295.401,6	555.297,4	67.901.495,3	2,5	11.393.906,3	16.946.977,0	34.144.614,7	1,9	45.150.786,9
Previdência Social	94.943.409,7	94.638.409,7	-250.429,4	67.513.891,0	2,5	27.124.518,8	10.252.919,8	43.248.166,7	2,5	51.390.243,1
Administração Geral	5.525.488,8	5.220.488,8	-278.646,8	3.163.594,4	0,1	2.056.894,4	248.206,0	1.435.631,6	0,1	3.784.857,2
Previdência do Regime Estatutário	64.671.596,4	64.671.596,4	28.217,4	64.350.296,6	2,4	321.299,8	10.004.713,8	41.812.535,1	2,4	22.859.061,3
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	24.746.324,6	24.746.324,6	0,0	0,0	0,0	24.746.324,6	0,0	0,0	0,0	24.746.324,6
Saúde	519.530.966,3	609.291.497,3	33.855.170,0	555.183.592,3	20,7	54.107.904,9	127.781.712,3	367.847.881,6	20,9	241.443.615,6
Ação Judiciária	3.071.000,0	3.049.750,0	0,0	3.025.745,5	0,1	24.004,5	902.441,1	1.403.231,5	0,1	1.646.518,5
Administração Geral	181.566.189,6	242.138.282,6	1.679.306,1	205.591.975,8	7,7	36.546.306,8	47.219.035,1	139.140.405,2	7,9	102.997.877,4
Atenção Básica	7.249.354,1	24.137.042,1	29.400,0	22.611.461,2	0,8	1.525.580,9	2.808.777,2	17.247.932,6	1,0	6.889.109,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.548.651,6	332.870.651,6	32.146.463,9	323.854.409,9	12,1	9.016.241,7	76.851.459,0	210.056.312,3	12,0	122.814.339,2
Suporte Profilático e Terapêutico	6.995.771,0	6.995.771,0	0,0	0,0	0,0	6.995.771,0	0,0	0,0	0,0	6.995.771,0
Vigilância Epidemiológica	100.000,0	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2021 (d)	% (d/total d)	
Trabalho	11.350.000,0	6.000.000,0	90.976,5	4.400.638,7	0,2	1.599.361,3	643.722,6	1.581.417,3	0,1	4.418.582,7
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Empregabilidade	9.550.000,0	5.900.000,0	90.976,5	4.400.638,7	0,2	1.499.361,3	643.722,6	1.581.417,3	0,1	4.318.582,7
Fomento ao Trabalho	1.700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	386.036.344,7	380.175.833,3	58.468.622,1	294.281.849,7	11,0	85.893.983,6	71.274.147,8	191.059.186,6	10,9	189.116.646,7
Administração Geral	31.011.540,0	29.613.085,0	3.119.555,3	12.620.102,7	0,5	16.992.982,3	3.203.095,6	12.318.830,4	0,7	17.294.254,6
Ensino Fundamental	186.673.913,8	180.996.549,4	22.771.185,8	139.984.887,3	5,2	41.011.662,1	28.618.071,7	101.657.950,6	5,8	79.338.598,8
Ensino Médio	13.000.000,0	10.000.529,0	0,0	4.979.036,9	0,2	5.021.492,1	959.300,4	3.006.767,4	0,2	6.993.761,6
Ensino Profissional	100.000,0	16.502,0	0,0	0,0	0,0	16.502,0	0,0	0,0	0,0	16.502,0
Ensino Superior	72.000.000,0	72.000.000,0	14.775.673,9	63.917.760,2	2,4	8.082.239,8	24.521.410,3	27.032.130,7	1,5	44.967.869,3
Educação Infantil	61.390.890,9	61.313.981,9	16.981.795,0	49.634.140,3	1,9	11.679.841,6	8.575.317,9	32.907.851,1	1,9	28.406.130,7
Educação de Jovens e Adultos	670.000,0	1.655.300,0	54.606,9	54.606,9	0,0	1.600.693,2	0,0	0,0	0,0	1.655.300,0
Educação Especial	6.590.000,0	10.550.670,0	765.805,2	9.062.099,4	0,3	1.488.570,6	1.659.673,1	8.186.875,0	0,5	2.363.795,0
Infra-estrutura Urbana	14.600.000,0	14.029.216,0	0,0	14.029.215,9	0,5	0,1	3.737.278,9	5.948.781,4	0,3	8.080.434,6
Cultura	15.350.000,0	19.008.899,0	7.397.036,3	11.128.422,1	0,4	7.880.476,9	4.049.212,1	4.049.212,1	0,2	14.959.686,9
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	1.100.000,0	7.495.190,0	7.397.036,3	7.397.036,3	0,3	98.153,7	4.046.212,1	4.046.212,1	0,2	3.448.977,9
Difusão Cultural	14.250.000,0	11.513.709,0	0,0	3.731.385,8	0,1	7.782.323,2	3.000,0	3.000,0	0,0	11.510.709,0
Direitos da Cidadania	111.690.000,0	344.867.086,0	23.374.340,0	317.643.985,1	11,8	27.223.100,9	63.808.988,6	291.103.928,8	16,6	53.763.157,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,0	200.000,0	0,0	184.298,6	0,0	15.701,4	32.721,2	109.407,1	0,0	90.592,9
Custódia e Reintegração Social	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	110.440.000,0	344.667.086,0	23.374.340,0	317.459.686,5	11,8	27.207.399,5	63.776.267,4	290.994.521,7	16,6	53.672.564,3
Assistência aos Povos Indígenas	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	453.210.000,0	529.615.315,0	48.655.453,7	525.253.647,9	19,6	4.361.667,1	99.222.703,7	297.012.843,2	16,9	232.602.471,8
Infra-estrutura Urbana	311.420.000,0	395.025.478,4	54.604.288,6	392.313.571,1	14,6	2.711.907,2	70.025.649,0	211.815.796,7	12,1	183.209.681,7
Serviços Urbanos	137.790.000,0	134.340.587,6	-5.948.834,9	132.690.827,8	4,9	1.649.759,8	29.197.054,7	84.947.797,5	4,8	49.392.790,1
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000.000,0	249.249,0	0,0	249.249,0	0,0	0,0	0,0	249.249,0	0,0	0,0
Habitação	47.004.070,0	20.049.110,0	50.000,0	5.576.604,6	0,2	14.472.505,4	1.391.877,3	2.324.748,1	0,1	17.724.361,9
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Habitação Urbana	46.904.070,0	19.949.110,0	50.000,0	5.576.604,6	0,2	14.372.505,4	1.391.877,3	2.324.748,1	0,1	17.624.361,9
Saneamento	151.400.000,0	62.824.440,4	5.193.580,0	19.683.209,8	0,7	43.141.230,6	2.846.915,5	9.864.241,2	0,6	52.960.199,2
Saneamento Básico Urbano	151.400.000,0	62.824.440,4	5.193.580,0	19.683.209,8	0,7	43.141.230,6	2.846.915,5	9.864.241,2	0,6	52.960.199,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2021 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	83.672.914,6	71.184.867,6	909,2	14.357.302,8	0,5	56.827.564,8	2.985.777,1	9.118.801,9	0,5	62.066.065,7
Administração Geral	2.000.000,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000.000,0
Saneamento Básico Rural	16.531.072,9	16.531.072,9	0,0	4.981.815,0	0,2	11.549.257,9	1.225.649,5	3.059.282,4	0,2	13.471.790,5
Preservação e Conservação Ambiental	33.950.000,0	28.907.670,0	909,2	9.375.487,8	0,3	19.532.182,2	1.760.127,6	6.059.519,5	0,3	22.848.150,5
Controle Ambiental	1.300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recuperação de Áreas Degradadas	29.891.841,7	23.746.124,7	0,0	0,0	0,0	23.746.124,7	0,0	0,0	0,0	23.746.124,7
Ciência e Tecnologia	8.750.000,0	5.560.682,0	719.800,0	2.090.766,7	0,1	3.469.915,3	748.900,0	867.400,0	0,0	4.693.282,0
Desenv. Tecnológico e Engenharia	1.550.000,0	545.500,0	0,0	0,0	0,0	545.500,0	0,0	0,0	0,0	545.500,0
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	7.200.000,0	5.015.182,0	719.800,0	2.090.766,7	0,1	2.924.415,3	748.900,0	867.400,0	0,0	4.147.782,0
Agricultura	15.236.000,0	14.622.086,0	170.842,1	11.335.917,1	0,4	3.286.168,9	304.924,6	2.667.000,2	0,2	11.955.085,8
Promoção da Produção Vegetal	13.542.000,0	12.415.919,0	0,0	10.235.934,8	0,4	2.179.984,2	96.986,8	2.174.441,2	0,1	10.241.477,8
Defesa Sanitária Animal	300.000,0	28.648,0	0,0	11.520,0	0,0	17.128,0	0,0	0,0	0,0	28.648,0
Abastecimento	1.394.000,0	1.657.776,0	0,0	568.720,2	0,0	1.089.055,8	125.337,8	409.959,0	0,0	1.247.817,0
Defesa Agropecuária	0,0	519.743,0	170.842,1	519.742,1	0,0	0,9	82.600,0	82.600,0	0,0	437.143,0
Indústria	5.600.000,0	989.869,0	0,0	724.766,1	0,0	265.102,9	108.478,7	292.082,6	0,0	697.786,4
Promoção Industrial	5.600.000,0	989.869,0	0,0	724.766,1	0,0	265.102,9	108.478,7	292.082,6	0,0	697.786,4
Comércio e Serviços	24.550.000,0	25.433.452,0	0,0	13.219.247,9	0,5	12.214.204,1	1.163.681,3	5.899.477,8	0,3	19.533.974,2
Turismo	24.550.000,0	25.433.452,0	0,0	13.219.247,9	0,5	12.214.204,1	1.163.681,3	5.899.477,8	0,3	19.533.974,2
Energia	35.660.965,0	31.022.263,0	40.525,0	23.400.904,8	0,9	7.621.358,2	1.864.386,6	6.559.969,0	0,4	24.462.294,0
Energia Elétrica	35.660.965,0	31.022.263,0	40.525,0	23.400.904,8	0,9	7.621.358,2	1.864.386,6	6.559.969,0	0,4	24.462.294,0
Transporte	47.582.077,4	34.027.892,4	1.436.724,2	24.920.334,5	0,9	9.107.557,9	3.855.453,8	11.549.844,6	0,7	22.478.047,8
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transporte Aéreo	15.438.038,5	9.756.038,5	1.389.791,0	7.085.218,7	0,3	2.670.819,8	1.375.559,6	4.568.940,5	0,3	5.187.098,0
Transporte Rodoviário	29.444.038,9	24.071.853,9	46.933,2	17.835.115,8	0,7	6.236.738,1	2.479.894,1	6.980.904,1	0,4	17.090.949,8
Transporte Ferroviário	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte Hidroviário	1.600.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Desporto e Lazer	57.023.275,0	40.221.233,0	-4.203,4	29.935.644,2	1,1	10.285.588,8	3.383.642,3	16.015.630,0	0,9	24.205.603,0
Desporto de Rendimento	1.290.000,0	1.062.622,0	0,0	9.109,6	0,0	1.053.512,4	0,0	9.109,6	0,0	1.053.512,4
Desporto Comunitário	27.733.275,0	20.035.275,0	0,0	11.166.575,2	0,4	8.868.699,8	1.278.037,1	3.955.027,0	0,2	16.080.248,0
Lazer	28.000.000,0	19.123.336,0	-4.203,4	18.759.959,4	0,7	363.376,6	2.105.605,3	12.051.493,4	0,7	7.071.842,6
Encargos especiais	34.084.780,8	41.022.583,8	2.274.754,7	36.962.724,5	1,4	4.059.859,3	5.215.568,0	26.648.125,1	1,5	14.374.458,7
Serviço da Dívida Interna	1.230.000,0	1.831.219,0	750.000,0	1.750.000,0	0,1	81.219,0	144.188,4	1.004.916,1	0,1	826.302,9
Outros Encars Especiais	32.854.780,8	39.191.364,8	1.524.754,7	35.212.724,5	1,3	3.978.640,3	5.071.379,6	25.643.209,0	1,5	13.548.155,7
Reserva de Contingência	26.500.000,0	26.500.000,0	0,0	0,0	0,0	26.500.000,0	0,0	0,0	0,0	26.500.000,0
Reserva de Contingência	26.500.000,0	26.500.000,0	0,0	0,0	0,0	26.500.000,0	0,0	0,0	0,0	26.500.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	260.069.230,0	128.074.889,0	15.939.337,8	104.790.163,6	3,9	23.284.725,4	41.320.846,1	85.755.042,8	4,9	42.319.846,2
TOTAL (III) = (I + II)	3.272.801.361,3	3.361.341.777,9	297.288.030,7	2.682.548.864,9	100,00	678.792.913,0	563.513.591,6	1.756.270.537,4	100,00	1.605.071.240,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	260.069.230,0	128.074.889,0	15.939.337,8	104.790.163,6	3,9	23.284.725,4	41.320.846,1	85.755.042,8	4,9	42.319.846,2
Legislativa	100.000,0	100.000,0	0,0	80.000,0	0,0	20.000,0	9.039,1	36.956,7	0,0	63.043,3
Ação Legislativa	100.000,0	100.000,0	0,0	80.000,0	0,0	20.000,0	9.039,1	36.956,7	0,0	63.043,3
Administração	10.000.000,0	9.824.031,0	604.690,3	3.791.789,2	0,1	6.032.241,8	1.083.711,2	3.779.587,0	0,2	6.044.444,0
Administração Geral	10.000.000,0	9.824.031,0	604.690,3	3.791.789,2	0,1	6.032.241,8	1.083.711,2	3.779.587,0	0,2	6.044.444,0
Previdência Social	252.000,0	557.000,0	300.258,0	552.258,0	0,0	4.742,0	107.337,9	152.513,6	0,0	404.486,4
Administração Geral	252.000,0	557.000,0	300.258,0	552.258,0	0,0	4.742,0	107.337,9	152.513,6	0,0	404.486,4
Saúde	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	2.500.000,0	0,1	500.000,0	552.811,0	1.922.205,2	0,1	1.077.794,8
Administração Geral	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	2.500.000,0	0,1	500.000,0	552.811,0	1.922.205,2	0,1	1.077.794,8
Educação	16.664.730,0	17.275.295,0	1.415.470,5	10.208.246,6	0,4	7.067.048,4	2.827.487,0	10.208.246,6	0,6	7.067.048,4
Administração Geral	2.545.730,0	2.445.730,0	93.987,5	719.404,8	0,0	1.726.325,2	186.713,3	719.404,8	0,0	1.726.325,2
Ensino Fundamental	11.907.000,0	11.897.000,0	928.848,2	7.310.722,7	0,3	4.586.277,3	1.855.581,4	7.310.722,7	0,4	4.586.277,3
Educação Infantil	2.212.000,0	2.512.000,0	334.891,0	2.062.281,2	0,1	449.718,8	669.354,3	2.062.281,2	0,1	449.718,8
Educação de Jovens e Adultos	0,0	166.558,0	23.532,0	46.925,2	0,0	119.632,8	46.925,2	46.925,2	0,0	119.632,8
Educação Especial	0,0	254.007,0	34.211,9	68.912,8	0,0	185.094,2	68.912,8	68.912,8	0,0	185.094,2
Encargos especiais	230.052.500,0	97.318.563,0	13.618.919,0	87.657.869,7	3,3	9.660.693,3	36.740.459,9	69.655.533,7	4,0	27.663.029,3
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,0	2.052.629,0	0,0	1.538.950,7	0,1	513.678,3	255.110,4	985.300,9	0,1	1.067.328,1
Outros Encars Especiais	227.052.500,0	95.265.934,0	13.618.919,0	86.118.919,0	3,2	9.147.015,0	36.485.349,5	68.670.232,8	3,9	26.595.701,2


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matricula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	178.734.239,5	161.119.539,5	386.548.331,6	191.503.356,8	170.445.678,5	393.358.446,6	207.821.603,2	197.888.673,6	558.725.626,9	232.696.343,5	222.253.476,5	686.152.794,1	3.587.248.110,3	3.157.542.596,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.835.084,3	14.486.929,2	15.148.358,3	19.110.598,0	9.504.668,2	28.571.537,5	22.601.704,8	13.718.561,6	15.464.015,4	17.547.070,7	17.193.650,0	23.771.429,0	210.953.607,0	185.411.853,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.543.869,1	3.228.934,1	2.971.206,8	4.677.845,9	2.568.940,4	13.931.228,1	10.185.266,0	3.781.976,6	4.338.146,4	4.145.445,6	4.635.973,6	4.622.674,4	62.631.507,0	58.088.098,4
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.341.366,8	4.728.418,8	4.548.392,3	6.995.129,9	3.161.722,3	3.997.748,1	4.975.622,0	4.003.160,0	4.815.643,5	5.030.921,6	5.213.562,7	6.012.220,9	57.823.908,9	56.346.373,7
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.288.840,0	2.291.188,1	2.049.304,4	2.026.709,8	2.165.992,6	2.336.907,9	2.166.277,1	1.766.954,3	1.942.553,2	2.421.062,7	2.372.154,3	3.104.177,8	26.932.122,2	15.293.734,6
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.154.005,3	3.672.799,2	5.036.599,3	4.672.556,7	1.142.580,6	5.897.012,1	3.707.546,6	3.417.947,4	3.684.877,9	5.149.998,0	4.215.262,4	9.252.182,6	53.003.368,1	43.884.832,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	507.003,1	565.589,0	542.855,5	738.355,7	465.432,3	2.408.641,3	1.566.993,1	748.523,3	682.794,4	799.642,8	756.697,0	780.173,3	10.562.700,8	11.798.814,3
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.098.516,1	4.164.027,5	4.260.735,9	8.459.951,8	4.709.969,5	4.900.509,9	4.430.803,6	2.407.576,5	4.720.920,5	4.690.742,1	4.836.179,2	4.924.964,9	56.604.897,5	49.407.512,6
RECEITA PATRIMONIAL	15.525.520,0	590.318,3	2.086.676,0	2.871.640,7	1.345.154,3	598.520,0	1.926.686,9	2.547.545,7	3.772.673,2	3.844.128,7	4.706.274,3	94.679.962,5	134.495.100,6	35.974.544,1
Rendimentos de Aplicação Financeira	-202.753,4	571.089,5	2.068.639,5	2.819.893,2	1.345.154,3	570.963,9	1.926.686,9	2.547.545,7	3.772.343,7	3.702.171,2	4.706.274,3	6.083.038,2	29.911.047,0	35.783.397,7
Outras Receitas Patrimoniais	15.728.273,4	19.228,8	18.036,5	51.747,5	0,0	27.556,1	0,0	0,0	329,5	141.957,5	0,0	88.596.924,3	104.584.053,6	191.146,4
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	74.120,4	67.132,2	70.829,4	65.125,3	56.472,5	55.334,7	46.681,8	111.651,4	-9.841,9	33.115,6	10.831,0	22.591,2	604.043,6	2.043.145,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.097.993,3	139.559.928,8	363.870.490,7	159.084.656,4	153.912.537,8	357.251.543,9	176.955.571,5	177.821.422,9	533.328.343,1	205.163.285,9	193.859.452,8	560.965.400,5	3.165.870.627,6	2.865.472.115,7
Cota-Parte do FPM	3.487.008,6	4.692.106,0	6.219.031,1	9.273.055,8	6.753.645,6	8.852.317,0	5.933.522,1	6.203.047,8	7.455.209,2	6.447.598,4	8.809.878,3	7.043.778,9	81.170.198,8	55.717.073,2
Cota-Parte do ICMS	40.694.435,0	36.491.900,1	49.251.712,1	52.499.027,8	53.608.658,3	45.698.741,5	53.361.009,8	52.887.393,5	53.025.732,0	59.018.042,9	46.959.760,6	53.553.254,5	597.049.668,1	485.139.028,9
Cota-Parte do IPVA	675.297,4	519.618,2	427.894,7	670.584,0	2.095.424,9	4.521.803,6	3.034.456,9	1.566.881,7	910.369,7	1.169.040,6	759.830,3	730.152,6	17.081.354,6	17.480.937,2
Cota-Parte do ITR	20.851,1	41.686,7	6.720,2	5.108,1	6.231,8	533,2	67.378,9	555,3	51,4	339,3	1.181,9	775,0	151.412,9	160.388,3
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	1.231.871,0	1.356.154,0	1.313.039,3	1.856.103,0	1.538.499,5	1.482.472,2	1.566.878,8	1.775.587,4	1.528.329,1	1.594.342,9	1.621.278,3	1.293.716,6	18.158.272,1	10.761.103,3
Transferências do FUNDEB	7.403.083,5	6.902.866,3	9.297.601,4	10.232.503,4	10.248.832,7	9.467.159,4	9.810.296,9	9.592.785,5	10.586.208,8	14.138.061,5	9.682.718,4	10.958.535,4	118.320.653,2	90.399.673,9
Outras Transferências Correntes	90.585.446,7	89.555.597,5	297.354.491,9	84.548.274,3	79.661.245,0	287.228.517,0	103.182.028,1	105.795.171,7	459.822.442,9	122.795.860,3	126.024.805,0	487.385.187,5	2.333.939.067,9	2.205.813.910,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.103.005,4	2.251.203,6	1.111.241,3	1.911.384,6	916.876,1	1.981.000,5	1.860.154,7	1.281.915,5	1.449.516,6	1.418.000,5	1.647.089,2	1.788.445,9	18.719.833,9	19.233.425,3
DEDUÇÕES (II)	11.522.593,6	10.915.631,7	13.807.609,1	18.976.000,1	12.962.391,2	15.513.736,2	15.200.907,7	14.915.385,3	15.095.787,2	16.093.004,9	13.448.650,5	14.986.079,0	173.437.776,5	140.898.668,2
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	2.209.216,2	2.258.067,2	2.311.289,5	6.560.929,6	161.899,2	2.735.120,8	2.348.224,2	2.368.658,0	2.451.814,7	2.387.097,9	2.395.708,6	2.401.709,3	30.589.735,2	26.246.962,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	91.484,8	37.271,5	52.640,2	105.280,3	0,0	667.441,9	60.034,2	60.034,2	60.034,2	60.034,2	60.034,2	60.034,2	1.314.323,9	800.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	9.221.892,6	8.620.293,0	11.443.679,4	12.309.790,2	12.800.492,0	12.111.173,5	12.792.649,3	12.486.693,1	12.583.938,3	13.645.872,8	10.992.907,7	12.524.335,5	141.533.717,4	113.851.706,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	167.211.645,9	150.203.907,8	372.740.722,5	172.527.356,7	157.483.287,3	377.844.710,4	192.620.695,5	182.973.288,3	543.629.839,7	216.603.338,6	208.804.826,0	671.166.715,1	3.413.810.333,8	3.016.643.928,7

Fonte : Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 3.413.810.334,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:35h

Anexo 3 do RREO


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 108.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2021	Até 4º Bim/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.295.136,4	27.295.136,4	18.917.488,8	14.296.051,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	10.648.423,7	10.648.423,7	7.896.410,5	6.262.026,2		
Civil	10.648.423,7	10.648.423,7	7.896.410,5	6.262.026,2		
Ativo	10.645.468,3	10.645.468,3	7.896.410,5	6.216.000,9		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	2.955,4	2.955,4	0,0	46.025,3		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	10.645.468,3	10.645.468,3	7.891.171,4	6.348.117,0		
Civil	10.645.468,3	10.645.468,3	7.891.171,4	6.348.117,0		
Ativo	10.645.468,3	10.645.468,3	7.891.171,4	6.348.117,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	3.000.000,0	3.000.000,0	2.974.666,2	1.541.313,2		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,0	3.000.000,0	2.974.666,2	1.541.313,2		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	3.001.244,4	3.001.244,4	155.240,7	144.594,6		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.000.000,0	3.000.000,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	1.244,4	1.244,4	155.240,7	144.594,6		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	238.950,7	238.950,7	159.300,7	159.300,8		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	238.950,7	238.950,7	159.300,7	159.300,8		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	24.534.087,1	24.534.087,1	19.076.789,5	14.455.351,8		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2021	Até o 4º Bim/2020	4º Bim/2021	Até o 4º Bim/2020
Benefícios - Civil	333.041,3	333.041,3	333.030,0	43.104.497,3	228.168,9	16.382.828,6
Aposentadorias	111.195,2	111.195,2	111.190,0	38.960.018,8	69.393,5	15.020.401,4
Pensões	221.846,1	221.846,1	221.840,0	4.140.978,5	158.775,4	1.362.427,2
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	3.500,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	24.746.324,6	24.746.324,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	24.746.324,6	24.746.324,6	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	25.079.365,9	25.079.365,9	333.030,0	43.104.497,3	228.168,9	16.382.828,6
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-545.278,8	-545.278,8	18.743.759,5	-28.649.145,5	18.848.620,6	-1.927.476,8
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			24.746.324,6			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 4º Bim/2021	Até 4º Bim/2020		
Caixa e Equivalentes de Caixa			7.677,9	104,8		
Investimentos e Aplicações			129.627.740,9	115.521.193,5		
Outros Bens e Direitos			0,0	0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			129.635.418,8	115.521.298,3		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2021	Até 4º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	32.221.785,0	32.221.785,0	19.585.622,6	17.788.976,3
Receitas de Contribuições dos Segurados	15.598.538,3	15.598.538,3	9.353.822,2	8.281.605,8
Civil	15.598.538,3	15.598.538,3	9.353.822,2	8.281.605,8
Ativo	13.847.302,5	13.847.302,5	8.132.769,4	7.135.770,8
Inativo	1.642.192,9	1.642.192,9	1.080.475,9	1.117.758,3
Pensionista	109.042,9	109.042,9	140.576,9	28.076,7
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	15.123.246,7	15.123.246,7	8.933.041,6	8.134.328,1
Civil	15.123.246,7	15.123.246,7	8.933.041,6	8.134.328,1
Ativo	15.123.246,7	15.123.246,7	8.933.041,6	8.134.328,1
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	700.000,0	700.000,0	271.111,7	388.472,4
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,0	700.000,0	271.111,7	388.472,4
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	800.000,0	800.000,0	1.027.647,1	984.570,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	800.000,0	800.000,0	1.027.647,1	984.570,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	32.221.785,0	32.221.785,0	19.585.622,6	17.788.976,3

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2021	4º Bim/2020	4º Bim/2021	4º Bim/2020
Benefícios - Civil	31.744.532,8	31.894.532,8	31.517.266,6	26.869.713,7	22.872.113,3	22.714.335,0
Aposentadorias	26.257.877,1	26.257.877,1	26.000.000,0	24.459.568,8	18.148.545,2	20.600.296,0
Pensões	5.486.655,7	5.486.655,7	5.450.000,0	2.410.144,9	4.656.301,5	2.114.039,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	150.000,0	67.266,6	0,0	67.266,6	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	31.744.532,8	31.894.532,8	31.517.266,6	26.869.713,7	22.872.113,3	22.714.335,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	477.252,2	327.252,2	-11.931.644,0	-9.080.737,4	-3.286.490,7	-4.925.358,7

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.300.592,2
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2021	Até 4º Bim/2020
Receitas Correntes	100.000,0	100.000,0	74.538,6	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	100.000,0	100.000,0	74.538,6	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2021	4º Bim/2020	4º Bim/2021	4º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	5.027.488,8	5.027.488,8	3.715.852,4	2.745.833,0	1.588.145,1	1.361.978,1
Despesas de Capital (XIV)	750.000,0	750.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	5.777.488,8	5.777.488,8	3.715.852,4	2.745.833,0	1.588.145,1	1.361.978,1
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-5.677.488,8	-5.677.488,8	-3.641.313,8	-2.745.833,0	-1.513.606,5	-1.361.978,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2021
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	3.043.690.890,7	2.569.404.580,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.411.853,8	148.372.637,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	58.088.098,4	48.209.651,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	56.346.373,7	37.210.601,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	15.293.734,6	18.276.079,7
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	43.884.832,8	36.467.407,5
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.798.814,3	8.208.897,7
Contribuições	49.407.512,6	35.621.666,2
Receita Patrimonial	35.974.544,1	113.420.945,8
Aplicações Financeiras (II)	35.783.397,7	24.654.178,2
Outras Receitas Patrimoniais	191.146,4	88.766.767,6
Transferências Correntes ¹	2.751.620.409,5	2.259.319.496,4
Cota Parte FPM (80%)	44.573.658,6	46.636.676,2
Cota Parte ICMS (80%)	388.111.223,1	334.490.074,3
Cota Parte IPVA (80%)	13.984.749,8	11.830.368,1
Cota Parte ITR (80%)	128.310,6	61.637,6
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	8.608.882,6	9.920.883,8
Transferências do FUNDEB	90.166.206,8	82.542.815,8
Outras Transferências Correntes	2.206.047.378,0	1.773.837.040,6
Demais Receitas Correntes	21.276.570,7	12.669.835,4
Outras Receitas Financeiras (III)	0,5	0,0
Receitas Correntes Restantes	21.276.570,2	12.669.835,4
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	3.007.907.492,5	2.544.750.402,7
RECEITAS DE CAPITAL (V)	45.556.073,2	2.864.454,8
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	0,0	0,0
Transferências de Capital	45.556.073,2	2.864.454,8
Convênios	23.286.083,2	2.574.632,8
Outras Transferências de Capital	22.269.990,0	289.822,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	45.556.073,2	2.864.454,8
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.053.463.565,7	2.547.614.857,5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.799.711.637,9	2.313.046.340,9	1.548.025.245,9	1.522.209.059,1	25.743.238,3	140.759.877,5	140.759.877,5
Pessoal e Encargos Sociais	548.451.882,5	382.742.421,5	332.792.989,4	329.736.269,8	0,0	593.085,0	593.085,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	36.637,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	2.251.223.118,5	1.930.303.919,4	1.215.232.256,5	1.192.472.789,4	25.743.238,3	140.166.792,5	140.166.792,5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.799.675.000,9	2.313.046.340,9	1.548.025.245,9	1.522.209.059,1	25.743.238,3	140.759.877,5	140.759.877,5
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	382.308.926,4	264.712.360,4	122.490.248,6	122.347.269,0	356.689,1	30.608.471,0	30.608.471,0
Investimentos	375.514.344,4	262.962.360,4	121.485.332,6	121.342.353,0	356.689,1	30.608.471,0	30.608.471,0
Inversões Financeiras	5.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	5.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.794.582,0	1.750.000,0	1.004.916,0	1.004.916,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	380.514.344,4	262.962.360,4	121.485.332,6	121.342.353,0	356.689,1	30.608.471,0	30.608.471,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	51.246.324,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	3.231.435.669,9	2.576.008.701,3	1.669.510.578,5	1.643.551.412,1	26.099.927,3	171.368.348,5	171.368.348,5
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa)	--	--	--	706.595.169,6	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.144.441,3
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2021
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		24.654.213,0
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		731.249.382,6
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.500.000,0

Fonte : Contabilidade

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 108.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 31/Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.447.610,40	27.457.393,30
DEDUÇÕES (XXIX)	1.384.464.567,80	2.123.314.531,60
Disponibilidade de Caixa	1.364.464.567,80	2.103.314.531,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.397.943.241,10	2.110.288.260,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	33.478.673,30	6.973.728,60
Demais Haveres Financeiros	20.000.000,00	20.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.355.016.957,40	-2.095.857.138,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	740.840.180,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	26.504.944,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	714.335.236,20	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	690.507.023,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	24.746.324,60	


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

Fonte : Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO
 SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 23/09/2021 08:36h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MARICA	1.120.402,9	0,0	0,0	115,9	1.120.287,0	7.402.989,0	103.827.754,7	7.983.270,9	82.908.385,9	20.339.086,9
INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL MARICA-I	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	188.225,0	14.345,4	7.113,8	166.765,8
FUNDO MUN SAÚDE MARICÁ	1.084.015,0	30.709.907,8	0,0	26.099.797,8	5.694.125,0	476.796,7	38.879.771,2	14.430.770,8	23.231.562,8	1.694.234,3
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAR	12.508,4	0,0	0,0	0,0	12.508,4	35.460,1	9.474.002,7	0,0	9.472.469,7	36.993,1
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOL MARICÁ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. PROTEÇÃO CONSERV. AMB.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.303.192,7	0,0	1.303.192,7	0,0
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE M	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.437.093,3	26.347,1	1.938.343,3	472.402,9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE M	96,2	551.601,8	0,0	404.889,9	146.808,1	12.791,5	7.847.599,1	489.333,4	6.036.131,3	1.334.925,9
FUNDO MUN HABITAÇÃO INT SOCIAL MARI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0	299.611,7	100.388,3	0,0
AUTARQUIA MUN SERVIÇO DE OBRAS MAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70.200.839,8	11.303.919,0	51.290.307,8	7.606.613,0
INSTITUTO MUN DARCY RIBEIRO MARICA	0,0	127,5	0,0	127,5	0,0	0,0	279.606,6	0,0	279.606,6	0,0
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	0,0	13,6	0,0	13,6	0,0	0,0	532.915,4	119.848,0	413.067,4	0,0
INST CIENCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO MAI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	918.186,0	487,0	495.228,4	422.470,6
LEGISLATIVO										
CAMARA MARICA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.640,0	0,0	20.640,0	0,0
TOTAL (I)	2.217.022,5	31.261.650,7	0,0	26.504.944,7	6.973.728,5	7.928.037,3	236.309.826,5	34.667.933,3	177.496.438,0	32.073.492,5
TOTAL (I + II)	2.217.022,5	31.261.650,7	0,0	26.504.944,7	6.973.728,5	7.928.037,3	236.309.826,5	34.667.933,3	177.496.438,0	32.073.492,5


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 4º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS			
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	173.614.876,0	140.163.739,4	80,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	58.089.934,9	48.209.651,0	82,99
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.293.734,6	18.276.079,7	119,50
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	56.346.373,7	37.210.601,2	66,04
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	43.884.832,8	36.467.407,5	83,10
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	569.258.530,8	502.877.702,1	88,34
2.1-Cota-Parte FPM			
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	55.717.073,2	57.498.997,2	103,20
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	55.717.073,2	54.311.606,5	97,48
2.2-Cota-Parte ICMS	0,0	3.187.390,7	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	485.139.028,9	418.112.593,0	86,18
2.4-Cota-Parte ITR	10.761.103,3	12.401.104,8	115,24
2.5-Cota-Parte IPVA	160.388,3	77.046,9	48,04
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	17.480.937,2	14.787.960,2	84,59
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	742.873.406,8	643.041.441,5	86,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	113.851.706,2	99.938.062,3	87,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	71.866.645,5	60.822.298,1	84,63

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 4º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	90.445.860,5	84.656.558,2	93,60
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	90.212.393,4	82.714.775,5	91,69
6.1.1-Principal	90.166.206,8	82.542.815,8	91,55
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	46.186,7	171.959,6	372,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	233.467,1	1.941.782,7	831,72
6.2.1-Principal	233.467,1	1.941.782,7	831,72
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-23.685.499,4	-17.395.246,4	73,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			1.595.806,7
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			1.595.806,7
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 86.252.364,9

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	80.997.322,6	65.156.760,7	65.156.760,7	65.156.760,7
10.1- Educação Infantil	15.644.931,0	15.268.857,8	15.268.857,8	15.268.857,8
10.1.1- Creche	6.795.084,9	6.631.744,5	6.631.744,5	6.631.744,5
10.1.2- Pré-escola	8.849.846,1	8.637.113,4	8.637.113,3	8.637.113,3
10.2- Ensino Fundamental	65.352.391,6	49.887.902,9	49.887.902,9	49.887.902,9
11- OUTRAS DESPESAS	11.637.093,5	5.105.576,2	2.846.405,3	2.846.405,3
11.1- Educação Infantil	4.223.799,5	689.131,7	689.131,7	689.131,7
11.1.1- Creche	1.834.528,8	299.311,5	299.311,5	299.311,5
11.1.2- Pré-escola	2.389.270,7	389.820,1	389.820,1	389.820,1
11.2- Ensino Fundamental	7.413.294,0	4.416.444,6	2.157.273,6	2.157.273,6
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	92.634.416,1	70.262.336,9	68.003.165,9	68.003.165,9

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	63.561.344,1	63.561.344,1	63.561.344,1
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	68.666.920,3	66.407.749,4	66.407.749,4
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	59.259.590,7	63.561.344,1	63.561.344,1	75,1
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	8.465.655,8	15.989.637,9	15.989.637,9	18,9

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.577.409,0	1.595.416,6	1.595.416,6	1.595.416,6	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	8.577.409,0	1.595.416,6	1.595.416,6	1.595.416,6	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.780.000,0	7.518.827,6	5.949.824,8	5.949.824,8
24.1- Creche	4.247.761,1	3.265.662,9	2.584.195,8	2.584.195,8
24.2- Pré-escola	5.532.238,9	4.253.164,6	3.365.629,0	3.365.629,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	96.209.422,3	58.331.683,1	52.870.267,9	52.866.868,8
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	105.989.422,3	65.850.510,7	58.820.092,7	58.816.693,6

APURAÇÃO DAS DEPENDAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	126.823.258,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-17.395.246,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	12.485,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	144.206.020,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	159.963.512,68	144.206.020,06	22,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB

	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	320.270,75	124.568,43	124.568,43	12.485,00	183.217,32
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	319.880,65	124.568,43	124.568,43	12.485,00	182.827,22
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	390,10	0,00	0,00	0,00	390,10
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	16.382.047,5	11.425.883,1
35.1- Salário-Educação	13.200.391,9	9.279.844,0
35.2- PDDE	1.217,2	1.574,4
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.417.617,4	1.986.503,6
35.4- PNATE	131.955,8	113.359,3
35.5-Outras Transferências do FNDE	630.865,3	44.601,8
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.344.186,2	961.532,3
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	2.322,9
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	17.726.233,8	12.389.738,3

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.177.251,37	28.219.604,41	13.062.318,00	13.062.318,00
41.1- Creche	14.844.253,61	12.256.660,44	5.673.374,94	5.673.374,93
41.2- Pré-escola	19.332.997,76	15.962.943,97	7.388.943,06	7.388.943,07
42- ENSINO FUNDAMENTAL	82.649.509,53	71.260.847,18	31.342.958,53	29.345.083,75
43- ENSINO MÉDIO	10.000.529,00	4.979.036,89	3.006.767,36	3.006.767,36
44- ENSINO SUPERIOR	72.000.000,00	63.917.760,24	27.032.130,70	27.032.130,70
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	198.827.289,90	168.377.248,72	74.444.174,59	72.446.299,81

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	397.451.128,28	304.490.096,27	201.267.433,22	199.266.159,38
47.1- Despesas Correntes	363.780.309,13	284.158.529,82	192.760.695,25	190.759.421,41
47.1.1- Pessoal Ativo	157.769.392,56	107.720.313,74	107.713.167,92	107.713.167,92
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	206.010.916,57	176.438.216,08	85.047.527,33	83.046.253,49
47.2- Despesas de Capital	33.670.819,15	20.331.566,45	8.506.737,97	8.506.737,97
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	33.670.819,15	20.331.566,45	8.506.737,97	8.506.737,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.595.806,66	6.884.497,16
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	84.656.558,19	9.279.844,02
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	68.003.165,94	4.508.248,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.249.198,91	11.656.092,28
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	2.269.523,21	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	20.518.722,12	11.656.092,28

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
59.259.590,73	63.561.344,11	75,08

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
125.224.443,01	-17.395.246,43	142.619.689,44	22,18


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	173.614.876,0	173.614.876,0	140.163.739,5	80,7
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	58.089.934,9	58.089.934,9	48.209.651,0	83,0
IPTU	35.154.510,0	35.154.510,0	31.086.532,9	88,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.935.424,9	22.935.424,9	17.123.118,1	74,7
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.293.734,6	15.293.734,6	18.276.079,7	119,5
ITBI	15.293.734,6	15.293.734,6	18.276.079,7	119,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.346.373,7	56.346.373,7	37.210.601,3	66,0
ISS	55.042.120,8	55.042.120,8	35.966.108,6	65,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.304.252,9	1.304.252,9	1.244.492,7	95,4
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	43.884.832,8	43.884.832,8	36.467.407,5	83,1
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	569.258.530,9	569.258.530,9	499.690.311,4	87,8
Cota-Parte FPM	55.717.073,2	55.717.073,2	54.311.606,5	97,5
Cota-Parte ITR	160.388,3	160.388,3	77.046,9	48,0
Cota-Parte ICMS	485.139.028,9	485.139.028,9	418.112.593,0	86,2
Cota-Parte IPVA	17.480.937,2	17.480.937,2	14.787.960,2	84,6
Cota-Parte IPI-Exportação	10.761.103,3	10.761.103,3	12.401.104,8	115,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	742.873.406,9	742.873.406,9	639.854.050,9	86,1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.435.000,0	3.958.000,0	3.719.366,0	94,0	3.543.686,0	89,5	3.543.686,0	89,5
Despesas Correntes	1.435.000,0	3.803.000,0	3.567.136,0	93,8	3.391.456,0	89,2	3.391.456,0	89,2
Despesas de Capital	0,0	155.000,0	152.230,0	98,2	152.230,0	98,2	152.230,0	98,2
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	95.542.667,0	138.329.667,0	135.308.425,3	97,8	104.894.550,4	75,8	104.894.550,4	75,8
Despesas Correntes	95.542.667,0	138.329.667,0	135.308.425,3	97,8	104.894.550,4	75,8	104.894.550,4	75,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.600.000,0	5.600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	5.600.000,0	5.600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIgfis - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.977.525,6	48.912.525,6	45.141.261,0	92,3	33.941.269,9	69,4	33.800.882,4	69,1	69,1
Despesas Correntes	45.457.000,0	48.547.000,0	45.141.261,0	93,0	33.941.269,9	69,9	33.800.882,4	69,6	69,6
Despesas de Capital	520.525,6	365.525,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	148.555.192,6	196.800.192,6	184.169.052,3	284,1	142.379.506,3	234,8	142.239.118,8	234,5	234,5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	184.169.052,3	142.379.506,3	142.239.118,8
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	184.169.052,3	142.379.506,3	142.239.118,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			95.978.107,6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	0,0	46.401.398,7	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,8	22,3	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	95.978.107,6	184.169.052,3	88.190.944,7	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	972.446,6	0,0	972.446,6	2.097.017,8	-1.124.571,2	368.547,2	-368.547,2
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIgfis - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	368.547,2
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	368.547,2

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	368.547,2	0,0	0,0	0,0	368.547,2
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	368.547,2	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	85.387.708,7	85.387.708,6	48.927.302,6	57,3
Provenientes da União	72.634.291,7	72.634.291,7	34.135.195,8	47,0
Provenientes dos Estados	12.753.416,9	12.753.416,9	14.792.106,8	116,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.490.000,0	1.490.000,0	917.806,0	61,6
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	86.877.708,7	86.877.708,6	49.845.108,6	57,4

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.814.354,1	20.179.042,1	18.892.095,2	93,6	13.704.246,6	67,9	13.695.474,5	67,9
Despesas Correntes	5.649.000,0	19.763.688,0	18.892.095,2	95,6	13.704.246,6	69,3	13.695.474,5	69,3
Despesas de Capital	165.354,1	415.354,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	225.005.984,6	194.540.984,6	188.545.984,6	96,9	105.161.762,0	54,1	105.161.762,0	54,1
Despesas Correntes	210.005.984,6	178.945.984,6	172.952.984,6	96,7	103.272.285,2	57,7	103.272.285,2	57,7
Despesas de Capital	15.000.000,0	15.595.000,0	15.593.000,0	100,0	1.889.476,8	12,1	1.889.476,8	12,1
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.395.771,0	1.395.771,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.395.771,0	1.395.771,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	141.659.664,0	199.159.409,0	165.976.460,3	83,3	108.524.572,0	54,5	107.628.383,6	54,0
Despesas Correntes	133.759.674,0	192.179.628,0	162.795.534,8	84,7	108.194.285,8	56,3	107.437.854,3	55,9
Despesas de Capital	7.899.990,0	6.979.781,0	3.180.925,5	45,6	330.286,2	4,7	190.529,3	2,7
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	373.975.773,7	415.375.206,7	373.514.540,1	373,9	227.390.580,6	176,5	226.485.620,1	176,0

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	7.249.354,1	24.137.042,1	22.611.461,2	187,6	17.247.932,6	157,4	17.239.160,5	157,4
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	320.548.651,6	332.870.651,6	323.854.409,9	194,7	210.056.312,4	129,9	210.056.312,4	129,9
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	6.995.771,0	6.995.771,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	187.637.189,6	248.071.934,6	211.117.721,3	175,6	142.465.841,9	123,9	141.429.266,0	123,1
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	522.530.966,3	612.175.399,3	557.683.592,4	658,0	369.770.086,9	411,2	368.724.738,9	410,4
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	522.530.966,3	612.175.399,3	557.683.592,4	658,0	369.770.086,9	411,2	368.724.738,9	410,4


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	2.516.753.141,5	3.413.810.334,0	3.432.903.343,7	3.452.103.138,2	3.471.410.314,7	3.490.825.473,8	3.510.349.219,4	3.529.982.158,9	3.549.724.902,9	3.569.578.065,6	3.589.542.264,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:36h


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		3.345.308.966,0			
Previsão Atualizada da Receita		3.345.308.966,0			
Receitas Realizadas		2.657.703.841,3			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		3.248.055.036,8			
Créditos Adicionais		88.540.416,5			
Dotação Atualizada		3.336.595.453,3			
Despesas Empenhadas		2.682.548.864,8			
Despesas Liquidadas		1.756.270.537,4			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		2.682.548.864,9			
Despesas Liquidadas		1.756.270.537,4			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		3.413.810.333,8			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		19.076.789,5			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		228.168,9			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		18.848.620,6			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		1.500.000,0	731.249.382,6	48.750,0%	
Resultado Primário		1.144.441,3	706.595.169,6	61.741,5%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		33.478.673,2	0,0	26.504.944,7	6.973.728,5
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		244.217.223,8	34.667.933,3	177.475.798,0	32.073.492,5
Poder Legislativo		20.640,0	0,0	20.640,0	0,0
TOTAL		277.716.537,0	34.667.933,3	204.001.382,7	39.047.221,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		144.206.020,1	25%	22,4%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		63.561.344,1	70%	75,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		142.379.506,3	%Mínimo a Aplicar no Exercício 0,0%	% Aplicado até o bimestre 22,3%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JULIANA SILVA COUTINHO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:37h

Anexo 14 do RREO


 FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


 Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


 Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 108.014


 JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.083.852,86	49.283.952,37	57.647.529,72	59.208.088,16	37.380.163,01	44.747.037,09	44.433.560,26	46.580.532,21	50.579.852,41	63.817.966,99	49.145.301,83	48.100.460,04	595.008.296,95	9.001.316,76
Pessoal Ativo	34.126.174,73	34.586.752,19	47.882.172,70	43.122.039,32	32.590.317,23	35.000.277,03	33.807.949,34	35.086.056,65	36.369.615,80	49.160.513,99	37.164.319,94	35.929.551,89	454.825.740,81	1.309.491,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.182.983,90	29.203.794,66	43.114.639,06	29.906.170,34	32.111.111,24	29.963.801,68	28.983.042,35	30.414.296,47	30.847.291,41	44.190.655,74	31.876.745,82	30.747.639,84	390.642.172,51	1.285.019,39
Obrigações Patronais	4.943.190,83	5.382.957,53	4.767.533,64	13.215.868,98	379.205,99	5.036.475,35	4.824.906,99	4.671.760,18	5.522.324,39	4.969.858,25	5.287.574,12	5.181.912,05	64.183.568,30	24.471,79
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.631.880,91	4.656.338,02	4.663.381,68	6.960.156,65	4.789.845,78	4.896.899,49	4.870.228,78	4.930.940,43	4.903.896,32	7.416.010,49	5.004.953,22	4.999.760,60	62.724.292,37	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	4.216.911,59	4.217.811,02	4.232.670,43	6.322.961,51	4.349.627,92	4.376.590,51	4.297.626,94	4.311.407,13	4.348.107,70	6.542.873,31	4.406.603,30	4.364.621,49	55.987.812,85	0,00
Pensões	414.969,32	438.527,00	430.711,25	637.195,14	440.217,86	520.308,98	572.601,84	619.533,30	555.788,62	873.137,18	598.349,92	635.139,11	6.736.479,52	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	5.325.797,22	10.040.862,16	5.101.975,34	9.125.892,19	0,00	4.849.860,57	5.755.382,14	6.563.535,13	9.306.340,29	7.241.442,51	6.976.028,67	7.171.147,55	77.458.263,77	7.691.825,58
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.478.825,75	2.682.251,70	6.626.287,66	2.657.427,75	3.667.404,52	3.600.014,81	3.226.776,65	2.643.050,37	2.644.166,46	2.646.541,22	2.579.584,04	2.781.972,81	38.234.303,74	22.867,87
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	168.094,14	277.336,76	224.518,67	152.239,11	1.178.150,94	793.866,94	215.925,85	203.957,79	138.333,18	136.774,63	120.395,05	334.938,22	3.944.531,28	22.867,87
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	11.735,22	4.037.109,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048.845,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	223.370,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.370,09	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.310.731,61	2.393.179,72	2.364.659,03	2.281.818,55	2.489.253,58	2.806.147,87	3.010.850,80	2.439.092,58	2.509.766,59	2.459.188,99	2.447.034,59	2.447.034,59	30.017.557,19	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.605.027,11	46.601.700,67	51.021.242,06	56.550.660,41	33.712.758,49	41.147.022,28	41.206.703,61	43.937.481,84	47.935.685,95	61.171.425,77	46.565.717,79	45.318.487,23	556.773.993,21	8.978.448,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.413.810.333,80	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	3.413.810.333,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	565.752.442,10	16,57%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.843.457.580,25	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.751.284.701,24	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.659.111.822,23	48,60%

Fonte : Contabilidade

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:37h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá
MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
Contadora
CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
Controlador Geral
Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:37h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MARICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.447.610,4	28.392.924,1	27.457.393,3	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	29.447.610,4	28.392.924,1	27.457.393,3	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	29.447.610,4	28.392.924,1	27.457.393,3	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	29.447.610,4	28.392.924,1	27.457.393,3	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	1.384.327.367,8	1.492.047.538,3	2.123.177.331,6	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.397.943.241,1	1.479.158.470,9	2.110.288.260,2	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	33.615.873,3	7.110.932,6	7.110.928,6	0,0
Demais Haveres Financeiros	20.000.000,0	20.000.000,0	20.000.000,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.354.879.757,4	-1.463.654.614,2	-2.095.719.938,3	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.516.753.141,5	2.547.280.365,4	3.413.810.334,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	1,17 %	1,11 %	0,80 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-53,83 %	-57,46 %	-61,39 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	179.615.287,5	179.615.287,5	109.752.148,3	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	244.237.864,0	55.260.645,5	32.073.492,7	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.516.753.141,5	2.547.280.365,4	3.413.810.334,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Contabilidade

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 105.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.413.810.334,00	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	546.209.653,44	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	491.588.688,10	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	238.966.723,38	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Contabilidade

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
 SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 23/09/2021 08:37h

Anexo 4 do RGF


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

MUNICÍPIO DE MARICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		3.413.810.334,0	
Receita Corrente Líquida Ajustada		3.413.810.333,8	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		565.752.442,1	16,57 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)		1.843.457.580,3	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		1.751.284.701,2	51,30 %
Limite de Alerta		1.659.111.822,2	48,60 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-2.095.719.938,3	-61,39 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.096.572.400,8	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		546.209.653,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		238.966.723,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		188.225,0	0,0

Fonte : Contabilidade

Nota :


FABIANO TAQUES HORTA
 Prefeito do Município de Maricá
 MAT. 106.000


Juliana Silva Coutinho
 Contadora
 CRC-RJ:118822/O-6


Leonardo de Oliveira Alves
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
 Mat. 106.014


JOAB SANTANA DE CARVALHO
 Controlador Geral
 Matrícula 106.022

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FABIANO TAQUES HORTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOAB SANTANA DE CARVALHO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1574/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO DA SILVA CASTRO, matrícula nº 111488, com validade a partir de 01/06/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 12 de julho de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1879/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALESSANDRA DA SILVA ANTUNES, matrícula nº 111633, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 24/2021

Processo Administrativo nº 1674/2021

Validade: 07/09/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RESMA DE PAPEL

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, situada na Av. Pinheiro Junior, 50, Edif. GG Center, sala 604, Ibitiquara, Cachoeira de Itapemirim, ES, CEP: 29.307-201 CNPJ: 41.297.212/0001-60 neste ato representado por seu representante legal Pedro Henrique de Moura Lage, portador da carteira de identidade nº 18.269.289- SSPMG e inscrito no CPF sob nº 113.072.066-70, com contato por e-mail alphavendas01@hotmail.com e telefone(s) (32)3051-1915, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 297 a 301, HOMOLOGADA à fl. 323 ambas do processo administrativo nº 1674/2021 referente ao Pregão eletrônico nº 12/2021 - SRP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	RESMA DE PAPEL A4.	Resma	18.744	DATAPEL SULFITE A4	15,22	R\$ 285.283,68
	Conforme código CAT-MAT (223185) do Compras Net.					
VALOR TOTAL						R\$ 285.283,68

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setor superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escri-

to, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Pedro Henrique de Moura Lage

ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – SMS - Remarcação Processo Administrativo n. 3946/2020 – Objeto: Aquisição de 02(dois) veículos de passeio novos, zero Km, para a Coordenação de Vigilância em Saúde. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão eletrônico supracitado que estava SUSPENSO será remarcado para o dia 07/10/2021 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes) em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

Processo Administrativo: 1915/2021

A Pregoeira do Município de Maricá torna público a autorização para prosseguimento, após o julgamento do Pregão supracitado, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE). Sendo assim, as empresas que manifestaram intenção de interpor recurso na sessão que ocorreu no dia 13/07/2021 às 14hs, deverão fazê-lo no prazo da lei do pregão, a contar da data desta publicação. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 857/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE CULTURA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 857/2021, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL.

VALOR: R\$ 2.610,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2508/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 139 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 139/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 857/2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 139/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 139/2021 cujo objeto é a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE CULTURA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 857/2021, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL.

1. JOCELENE DE ABREU DA CUNHA – MATRÍCULA N.º 107.218

2. JOANA DE LIMA RAMALHO – MATRÍCULA N.º 107.803

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 17 de agosto de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 1801/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar DHIEGO MONTEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 111385, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Nomear DHIEGO MONTEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 111385, com validade a partir de 01.08.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de setembro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 1820/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRE-

TO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOSE CARLOS DA SILVA COSTA, matrícula nº 108273, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 1821/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JACINTO DA SILVA, matrícula nº 108468, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de setembro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 1871/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA DA SILVA ANDRADE DE ASSUMPCAO, matrícula nº 111649, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0075.

ORIGEM: 6118/2021.

PORTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

NATUREZA: Delicias Candy Atacadista de Alimentos LTDA.

DECISÃO: Estabelecimento Autuado por não apresentar o alvará de localização.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985 multa por reincidência conforme o art. 3º parágrafo. Único da lei 1936 de 03/05/2001.

LOCALIZAÇÃO: Rod. Amaral Peixoto S/N LJ:22 - QD: Area - LT:03

21 de setembro de 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 0076.

ORIGEM: 6110/2021.

PORTE: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

NATUREZA: Multi Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda.

DECISÃO: o estabelecimento Multi Atacado e Varejo de Utilidades do Lar Ltda foi autuado por não apresentar o alvará de localização.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei 531 de 1985.

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Amaral Peixoto S/N – Loja 04 – Galpão área

– Lote 03 - Inoã.

21 de setembro de 2021

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

PORTARIA N.º 36, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE MARICÁ (CGTI). O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM RAZÃO DO DECRETO Nº 395 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 QUE CONSTITUI O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE MARICÁ (CGTI).

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR os servidores CRISTIANE ANDRÉ ROCHA matrícula 107640 e DANIELA SILVA NASCIMENTO matrícula 111233 como membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º. DISPENSAR o servidor CAIO CESAR DE M. B. DOS SANTOS matrícula 106106 como membro do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 3º. O Comitê passará a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA	7284
COORDENADOR	RAMON SOARES DA COSTA	108029
SECRETÁRIA	RAISSA DOS SANTOS VANCE SAGULO	107796
MEMBRO	ANDRÉ DE OLIVEIRA CELESTINO	109729
MEMBRO	BRUNO ELISIO FIGUEIRA MENDES DA COSTA	3000154
MEMBRO	BRUNO MAGALHÃES DA SILVA	106184
MEMBRO	CRISTIANE ANDRÉ ROCHA	107640
MEMBRO	DANIELA SILVA NASCIMENTO	111233
MEMBRO	GLEYCE MARA SILVA RODRIGUES PACHECO	108991
MEMBRO	LUCAS MACHADO RODRIGUES	108960
MEMBRO	MELINA VARGAS DOS SANTOS	109285
MEMBRO	NILTON CEZAR MARINS BRUM JUNIOR	3000178

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2021.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de setembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA N.º 002, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de apuração dos fatos que tomou conhecimento.

R E S O L V E:

Art. 1º -INSTAURAR Sindicância Administrativa a fim de apurar, em tese, responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades referentes aos atos e fatos que constam dos processos administrativos nº 4883/2018, 11431/2019 e 9932/2020, considerando os termos da denúncia que embasou a instauração de Inquérito Civil pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, formalizado por meio de Ofício PJTCCID MPRJ Nº 2020.00361538-704/21, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora Elaine de Mattos Pena – matrícula: 0.6239, para presidir o feito, observando os seguintes atos:

- 1-Designação de auxiliares para secretariar o feito;
- 2-Oitiva dos Servidores;
- 3-Diligências que julgar necessárias para apuração dos fatos;
- 4-Relatório Conclusivo;
- 5-Prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/09/2021.

Publique-se!
 Prefeitura Municipal de Maricá, 20 de Setembro de 2021.
 Fabrício Soares Bittencourt
 Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil
 Matrícula 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 76 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 57/2018-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 9813/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 99 DE 07 DE JUNHO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 57/2018-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, com base na Ata de Registro de Preços n.º 16/2018 (Processo Administrativo n.º 11441/2017, através do Pregão Presencial n.º 77/2017).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores DANIEL GUIMARÃES PEREIRA DA FONSECA – Matrícula 110.764, FELIPE PACHECO MONTEIRO – Matrícula 107.547 e JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula de n.º 108.047, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 57/2018-SMS, na qualidade de titulares;
 Art. 2º INCLUIR os servidores DANIEL BASTOS SAMPAIO – Matrícula 107.733, PAULO HENRIQUE FERREIRA – Matrícula 110.228 e VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – Matrícula 107.944, na qualidade de titulares, passando a compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 57/2018-SMS;

Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. DANIEL BASTOS SAMPAIO – MATRÍCULA 107.733
2. PAULO HENRIQUE FERREIRA – MATRÍCULA 110.228
3. VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA 107.944

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.
 Maricá, em 21 de setembro de 2021.
 SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 80 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 7641/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 51 DE 14 DE JULHO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 26/2021-SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE), PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 0009333-48.2018.8.19.0031, PARA O PACIENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, autorizado no processo administrativo n.º 7641/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 02/2021-SMS (Processo Administrativo n.º 14433/2020, através do Pregão Presencial n.º 06/2021-SMS).

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula de n.º 108.047, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 26/2021-SMS, na qualidade de titular;
 Art. 2º INCLUIR o servidor PATRICK PESSOA BAJISIC – Matrícula de n.º 7434, na qualidade de titular, passando a compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 26/2021-SMS;
 Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
 1. EDSON SALVIANO DA SILVA – MATRÍCULA DE N.º 108.707

2. MÔNICA BARBOSA ESTEVES LIMA – MATRÍCULA N.º 108.818

3. PATRICK PESSOA BAJISIC – MATRÍCULA DE N.º 7434

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.
 Maricá, em 21 de setembro de 2021.
 SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 61 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 67/2018-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 14823/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 113 DE 16 DE JULHO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 67/2018-SMS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, com base nas exigências do Termo de Referência e o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 21/2017 (Processo Administrativo n.º 12647/2017, através do Pregão Presencial n.º 12/2016-SMS), conforme processo administrativo n.º 14823/2018.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor DANIEL GUIMARÃES PEREIRA DA FONSECA – Matrícula n.º 110.764 e JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula de n.º 108.047, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 67/2018-SMS, na qualidade de titular;

Art. 2º INCLUIR os servidores VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – Matrícula de n.º 107.944 e MAURÍCIO DA SILVA SALDANHA – Matrícula de n.º 7427, na qualidade de titular, passando a compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 67/2018-SMS;

Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. DANIEL BASTOS SAMPAIO – MATRÍCULA DE N.º 107.733
2. VERÔNICA DA SILVA CERQUEIRA – MATRÍCULA DE N.º 107.944
3. MAURÍCIO DA SILVA SALDANHA – MATRÍCULA DE N.º 7427

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.
 Maricá, em 22 de setembro de 2021.
 SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 77 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 27/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7640/2021.

PROCESSO: 7640/2021.

CONTRATO: 27/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1216, ÀS FLS 10.

ONDE SE LÊ:

“MÔNICA BARBOSA ESTEVES LIMA – MATRÍCULA DE N.º 108.818.”

LEIA-SE:

“MÔNICA BARBOSA ESTEVES LIMA – MATRÍCULA DE N.º 108.818.”
 MARICÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE URBANISMO

Auto de Infração

Nome do Proprietário: RONALD FONTES DE CASTRO

Nº Processo: 188.242

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, QUADRA 41, LOTE 19 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 12518

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 10 DE SETEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: AMARILDO DOS SANTOS MACEDO JUNIOR

Nº Processo: 188.242

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, QUADRA 41, LOTE 19 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 12517

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Data da Lavratura: 10 DE SETEMBRO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: NAYARA MENDES FURTADO L. AGUIAR

Nº Processo: 2544/2021

Endereço: AVENIDA 2, QUADRA 374, LOTE 03 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 12357

Motivo: OBRA NÃO LICENCIADA (PROJETO DE APROVAÇÃO 189.355 NÃO CONTEMPLADO DE LICENÇA)

Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: NAYARA MENDES FURTADO L. AGUIAR

Nº Processo: 2544/2021

Endereço: AVENIDA 2, QUADRA 374, LOTE 03 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 12358

Motivo: OBRA SEM LICENÇA

Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: JOÃO VICTOR PEREIRA

Nº Processo: 2544/2021

Endereço: AVENIDA 2, QUADRA 374, LOTE 03 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 12360

Motivo: INÍCIO DE OBRA SEM LICENÇA

Data da Lavratura: 25 DE AGOSTO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7550/2021

Endereço: RUA 34, LOTE 16, QUADRA 518 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO

Nº do Auto: 9939

Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO

Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 2 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: ALEXANDRE AZEVEDO

Nº Processo: 2026/2021

Endereço: RUA 50 QD: 183 LT: 12 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Nº do Auto: 15655

Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, LICENÇA DE OBRAS E PROJETO APROVADO

Data da Lavratura: 08 DE SETEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 10223/2021

Endereço: RUA 50 QD: 175 LT: 34 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL

Motivo: PROVIDENCIAR PLACA DE OBRAS, APRESENTAR PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO

IMÓVEL

Nº do Auto: 15654
Data da Lavratura: 08 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10222/2021
Endereço: RUA 50 QD: 175 LT: 32 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 15653
Data da Lavratura: 08 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: CMNC ADM E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA
Nº Processo: 2226/2021
Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 293 LT: 09 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: OBRA NOTIFICADA E INTIMADA SEM APRESENTAR AS DEVIDAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS. POR ESSE MOTIVO, APRESENTA RISCO.
Nº do Auto: 12495
Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 3244/2021
Endereço: RUA 113 Q: 498 LT: 14 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 9938
Motivo: APRESENTAR O PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO E A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 2 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10470/2021
Endereço: RUA JOSÉ DO VALLE PEIXOTO QD: 20 LT: 268 LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 12526
Data da Lavratura: 15 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10469/2021
Endereço: RUA OTAVIO JANSEN PEREIRA QD: 22 LT: 375 LOT. JARDIM ITAIPUAÇU
Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 12525
Data da Lavratura: 15 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10468/2021
Endereço: RUA OTAVIO JANSEN PEREIRA QD: 22 LT: 373 LOT. JARDIM ITAIPUAÇU
Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 12524
Data da Lavratura: 15 DE SETEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARIA GILDETE DE A. SANTOS
Nº Processo: 10486/2020
Endereço: RUA 145 LT: 16 A QD: 548 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 15554
Motivo: POR DESRESPEITAR AO EMBARGO ,º 10826, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Data da Lavratura: 6 DE SETEMBRO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: MARIA GILDETE DE A. SANTOS
Nº Processo: 10486/2021
Endereço: RUA 145 LT: 16 A QD: 548 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 15555
Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO DE Nº 8845 (24/09/2020).
Data da Lavratura: 16 DE SETEMBRO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 4770/2021
Endereço: RUA 33 QD: 124 LT: 1 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: AS ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DAS COBERTURAS DEVEM SER ESGOTADAS PARA DENTRO DOS LIMITES DO LOTE, NÃO SENDO PERMITIDO O DESÁGUE SOBRE LOTES VIZINHOS OU LOGRADOUROS. REGULARIZAR O ESGOTAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
Nº do Auto: 15660
Data da Lavratura: 09 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 2200/2021
Endereço: RUA 37 QD: 298 LT: 55 JARIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 15661
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS. RETIRAR LIGAÇÃO IRREGULAR DE REDE PÚBLICA DE DRENAGEM (BUEIRO)
Data da Lavratura: 09 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 16974/2020
Endereço: RUA 59 QD: 263 LT: 07 JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 15657
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL. PROVIDENCIAR PLACA DE OBRA
Data da Lavratura: 08 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 2103/2021
Endereço: RUA 59 QD: 264 LT: 20 JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 15656
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Data da Lavratura: 08 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE

Nº Processo: 10343/2021

Endereço: RUA 34 QD: 08 LT: 26 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: OBRA SEM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO, CONSERVADA NO LOCAL E SEM PLACA DE OBRA. APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO. INSTALAR PLACA DE OBRAS COMAS DEVIDAS INFORMAÇÕES
Nº do Auto: 12425
Data da Lavratura: 14 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10346/2021
Endereço: RUA 64 QD: 303 LT: 36 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO PARA INÍCIO DA OBRA. INSTALAR PLACA DE OBRA
Nº do Auto: 12426
Data da Lavratura: 14 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10103/2021
Endereço: RUA 66 QD: 324 LT: 80 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.
Nº do Auto: 9948
Data da Lavratura: 08 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10066/2021
Endereço: AV. BEIRA MAR QD: 104 LT: 02 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS
Nº do Auto: 12500
Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10062/2021
Endereço: AV. BEIRA MAR QD: 296 LT: 08 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: OBRA SEM PLACA/ POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS
Nº do Auto: 12498
Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 10065/2021
Endereço: AV. BEIRA MAR 6776 QD: 102 LT: 06 JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS
Nº do Auto: 12499
Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11062/2020
Endereço: RUA 83 QD: 194 LT: 21 BAMBUÍ
Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARÁ E PLACA DE OBRA
Nº do Auto: 8344

Data da Lavratura: 04 E AGOSTO DE 2020
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 2853/2021
 Endereço: RUA 75 QD: 373 LT: 48 JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 9931
 Motivo: APRESENTAR O PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO E A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
 Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 4609/2021
 Endereço: RUA 90 QD: 498 LT: 02 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 9937
 Motivo: APRESENTAR O PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO E A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
 Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10057/2021
 Endereço: RUA 47 D: 149 LT: 38 JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E LICENÇA DE OBRAS
 Nº do Auto: 12493
 Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10153/2021
 Endereço: AVENIDA JARDEL FIHO QD: 627 LT: 04 JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 Motivo: OBRA SEM AS DEVIDAS DOCUMENTAÇÕES NO LOCAL. APRESENTAR OCUMENTAÇÃO DO IMÓVE, PORJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. INSTALAR PACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES.
 Nº do Auto: 12420
 Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: PASCHOAL SCOFANO
 Nº Processo: 17270/2020
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 293 LT: 5 JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 12496
 Motivo: OBRA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA (NOTIFICAÇÃO 9546 E INTIMAÇÃO 117551). OBRA SEM PLCADA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.
 Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10056/2021
 Endereço: RUA 47 QD: 158 LT: 17 JARIDIM ATLÂNTICO
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, LICENÇA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
 Nº do Auto: 12494
 Data da Lavratura: 01 DE SETEMBRO DE 2021

Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10149/2021
 Endereço: AV. JARDEL FILHO QD: 627 LT:03 JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, LICENÇAS P/ OBRA
 Nº do Auto: 12413
 Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10145/2021
 Endereço: AV. JARDEL FILHO QD: 220 LT: 01 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 12417
 Motivo: MATERIAIS DEPOSITADOS EM VIA PÚBLICA. RETIRAR MATERIASI DE COSNTRUÇÃO DA VIA PÚBLICA
 Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021
 Prazo para Recurso: 1 DIA
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10145/2021
 Endereço: AV. JARDEL FILHO QD: 220 LT: 01 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 Motivo: OBRA SEM A DOCUMENTAÇÃO CONSERVADAS NO LOCAL. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS. MANTER CONSERVADA AS DOCUMENTAÇÕES NO LOCAL DA OBRA.
 Nº do Auto: 12418
 Data da Lavratura: 31 DE AGOSTO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10256/2021
 Endereço: AV. BEIRA MAR QD: 101 LT: 05 JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: CONSTRUÇÃO DE MURO. APRESENTAR DOCUMENRAÇÃO DO IMÓVEL
 Nº do Auto: 12423
 Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10274/2021
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 294 LT: 01 JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO CONSERVADA NO LOCAL E PACA DE OBRAS. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, NÃO POSSUINDO PROVIDENCIAR. INSTALAR PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES
 Nº do Auto: 12422
 Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10189/2021
 Endereço: AV. BENVINDO TAQUES HORTA JUNIOR QD: 104 LT: 04 JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 12424
 Motivo: OBRA SEM A DOCUMENTAÇÃO CONSERVADA NO LOCAL. APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO. MAN-

TER A DOCUMENTAÇÃO CONSERVADO NO LOCAL DA OBRA.
 Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 1 DIA
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: JOSÉ RELNIK
 Nº Processo: 2169/2021
 Endereço: AV. BENVINDO HORTA TAQUES JUNIOR
 Nº do Auto: 12421
 Motivo: POR NÃO APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS CONFORME NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÃO. SENDO ASSIM APRESENTANDO RISCO
 Data da Lavratura: 02 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: LEANDRO DE SOUZA BASTOS
 Nº Processo: 10101/2021
 Endereço: RUA 66 QD: 324 LT: 19 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO. COLOCAR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.
 Nº do Auto: 9947
 Data da Lavratura: 08 DE SETEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 5734/2021
 Endereço: RUA DAS PALMEIRAS QD: 02 LT: 41LOT. VIVENDAS ITAI-PUAÇU
 Nº do Auto: 15603
 Motivo: OBRA S/ PLACA E LICENÇA. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRA
 Data da Lavratura: 13 DE SETEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 4944/2021
 Endereço: AV. WELLINGTON FERREIRA (ANTIGA AV. DO CONTORNO) PQ BOSQUE FUNDO- INOÃ QD: 18 LT: 14
 Nº do Auto: 15602
 Motivo: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRA
 Data da Lavratura: 13 DE SETEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 2 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: CLAUDIA REGINA DE SOUZA MONTEIRO
 Nº Processo: 653/2018
 Endereço: RUA EUCLIDES MUNIZ DE ANDRADE Nº 114 QD: 02 LT: 33 LOT. PQ. BOSQUE FUNDO INOÃ
 Nº do Auto: 15604
 Motivo: EXEUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO (PROPRIETÁRIO)
 Data da Lavratura: 13 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JOÃO CARLOS ESTEVES LEITE
 Nº Processo: 653/2018
 Endereço: RUA EUCLIDES MUNIZ DE ANDRADE Nº 114 QD: 02 LT: 33 LOT. PQ. BOSQUE FUNDO INOÃ
 Nº do Auto: 15605
 Motivo: EXEUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DO MUNICÍPIO (RESPONSÁVEL TÉCNICO)
 Data da Lavratura: 13 DE SETEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 9828/2021
 Endereço: AV.JOÃO SALDANHA, QD 49, LT 08, GUARATIBA
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.
 Nº do Auto: 12973
 Data da Lavratura: 30/08/2021
 Prazo para Recurso: 8 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 7342/2021
 Endereço: RUA JOAQUIN FONSECA, LT 29, QD 76, JARDIM INTERLAGOS.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E PROJETO APROVADO.
 Nº do Auto: 12802
 Data da Lavratura: 15/09/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: AC LOBATO ENGENHARIA S/A
 Nº Processo: 11847/2020
 Endereço: RUA 99, QD 91, LT 173, JD.INTERLAGOS.
 Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS .
 Nº do Auto: 13605
 Data da Lavratura: 14/09/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: AC LOBATO ENGENHARIA S/A
 Nº Processo: 11847/2020
 Endereço: RUA 99, qd 91, Lt 173, JD.INTERLAGOS
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 Nº do Auto: 13606
 Data da Lavratura: 14/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR .CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11845/2020
 Endereço: RUA 95, qd 86,lt 17, JARDIM INTERLAGOS
 Motivo: AUSÊNCIA DE PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS E PLACA DE OBRAS .
 Nº do Auto: 12804
 Data da Lavratura: 15/09/2021
 Prazo para Recurso: 3 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: CLÁUDIO ALVES DE FREITAS.
 Nº Processo: 5658/2020
 Endereço: AV.RUTH RIBEIRO, QD 103, LT 05,JARDIM INTERLAGOS
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR COM POSSÍVEL DANOS A TERCEIROS.
 Nº do Auto: 13610
 Data da Lavratura: 14/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 5658/2020
 Endereço: AV.RUTH RIBEIRO, QD 103, LT 05,JARDIM INTERLAGOS
 Motivo: ALEGAÇÃO DE POSSE.
 Nº do Auto: 13609
 Data da Lavratura: 14/09/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: JOÃO BATISTA FILHO
 Nº Processo: 5658/2020
 Endereço: AV.RUTH RIBEIRO, QD 103, LT 05,JARDIM INTERLAGOS
 Motivo: COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE.

Nº do Auto: 13613
 Data da Lavratura :14 /09/2021
 Prazo para Recurso:7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 15157/2020
 Endereço: RUA 76, QD 40, LT 35, JD.INTERLAGOS
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Nº do Auto: 12806
 Data da Lavratura: 15/09/2021
 Prazo para Recurso: 06 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 17137/2020
 Endereço: RUA 50, QD 43, LT 105, JD.INTERLAGOS.
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E PLACA DE OBRA.
 Nº do Auto: 12805
 Data da Lavratura: 15/09/2021
 Prazo para Recurso: 06 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11842/2020
 Endereço: RUA 93, QD 89, LT 12, JD.INTERLAGOS.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Nº do Auto: 12812
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 11 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11316/2020
 Endereço: RUA 88,QD 94, LT 71.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Nº do Auto: 12810
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: MARCOS ANTONIO FELICIANO BARBOSA
 Nº Processo: 11324/2020
 Endereço: RUA 88, QD 94, LT 63, JD.INTERLAGOS.
 Motivo: CONSTRUÇÃO IRREGULAR
 Nº do Auto: 13615
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9367/2021
 Endereço: RUA 114, QD 111, LT 15.
 Motivo: ALVARÁ DE OBRA, PROJETO APROVADO E PLACA DE OBRA.
 Nº do Auto: 12809
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 1059/2021
 Endereço: RUA 107, QD 108, LT 79.
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Nº do Auto: 12808
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: MARICA EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA
 Nº Processo: 5953/2021
 Endereço: RUA SETENTA E SETE ,QD 127, LT 52, ARAÇATIBA .
 Motivo: OBRA SEM PLACA E DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL.
 Nº do Auto: 12980
 Data da Lavratura: 10/09/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 5031/2021
 Endereço: AV. BEIRA A LAGOA N.22, CORDEIRINHO.
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Nº do Auto: 12372
 Data da Lavratura: 08/09/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JORGE ASSIA TANUS BEDRAN
 Nº Processo: 4428/2021
 Endereço: RUA JOÃO SALDANHA , QD 06, LT 06 , BARRA DE MARICÁ
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 12981
 Data da Lavratura: 10/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 10413/2020
 Endereço: AV 01, LT 12, QD 104, JD.INTERLAGOS
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS , PROJETO APROVADO E PLACA DE OBRA .
 Nº do Auto: 12807
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11843/2020
 Endereço: RUA 93, QD 89, LT 19, JD.INTERLAGOS
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA .
 Nº do Auto: 12811
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9392/2021
 Endereço: RUA PROJETADA 2, SÃO JOSÉ DO IMBASSÁ.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 Nº do Auto: 13663
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9398/2021
 Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO ,106, SÃO JOSÉ DO IMBASSÁ.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE NO IMÓVEL.
 Nº do Auto: 13664
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS .
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR .CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9390/2021
 Endereço: RUA MARCIO RANGER PEREIRA , LT 34 B, MUMBUCA
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 Nº do Auto: 13661
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR .CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 9388/2021
 Endereço: RUA MARCIO RANGER PEREIRA , LT 18 , MUMBUCA
 Motivo: : APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 Nº do Auto: 13662
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: Alan da Silva Martins
 Nº Processo: 10790/2020
 Endereço: RUA 49, It 05, qd 42, JARDIM INTERLAGOS
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO , ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 Nº do Auto: 12815
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 11 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11067/2020
 Endereço: RUA 93, QD 89, LT 15, JARDIM INTERLAGOS .
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
 Nº do Auto: 12814
 Data da Lavratura: 16/09/21
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 11063/2020
 Endereço: Rua 95, qd 86, It 18, JARDIM INTERLAGOS.
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 12813
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: AMAURI DA SILVA MOREIRA
 Nº Processo: 16162/2020
 Endereço: RUA 48, QD 39, LT 18, JARDIM INTERLAGOS .
 Motivo: OBRA IRREGULAR
 Nº do Auto: 13618
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Prazo para Recurso: 06 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo
 Nome do Proprietário: AMAURI DA SILVA MOREIRA
 Nº Processo: 16162/2020
 Endereço: RUA 48, QD 39, LT 18, JARDIM INTERLAGOS .
 Motivo : OBRA IRREGULAR
 Nº do Auto: 13619
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
 Nome do Proprietário: AMAURI DA SILVA MOREIRA
 Nº Processo: 16162/2020
 Endereço: RUA 48, QD 39, LT 18, JARDIM INTERLAGOS .
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Nº do Auto: 13620
 Data da Lavratura: 16/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: PARCOM COMÉRCIO E PART.LTDA
 Nº Processo: 11887/2020
 Endereço: RUA 93, QD 89, LT 15, JD.INTERLAGOS
 Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13608
 Data da Lavratura: 14/09/2021
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Embargo
 Nome do Proprietário: PARCOM COMÉRCIO E PART.LTDA
 Nº Processo: 11887/2020
 Endereço: RUA 93, QD 89, LT 15, JD.INTERLAGOS
 Motivo: OBRA IRREGULAR
 Nº do Auto: 13611
 Data da Lavratura: 14/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto De Infração
 Nome do Proprietário: PARCOM COMÉRCIO E PART.LTDA
 Nº Processo: 11887/2020
 Endereço: RUA 93, QD 89, LT 15, JD.INTERLAGOS
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA .
 Nº do Auto: 13612
 Data da Lavratura: 14/09/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10330/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETÔNICO N.º 02/2021 – SRP/Rito Pregão - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM POSTO DE ENFERMAGEM, COM TODOS OS APARELHOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO, PARA PASSAGEIROS, TRIPULANTES. PORTFÓLIO: LOGÍSTICO - AEROPORTO INTELIGENTE | PROGRAMA: FASE 2 | CENTRO DE LUCRO: AEROPORTO | CENTRO DE LUCRO DETAL: POUSO E DECOLAGEM. Adjudicando o objeto em favor da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, CNPJ nº 13.824.560/0001-02, NO VALOR DE R\$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais).
 Em 15 de setembro de 2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006349/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, XVI, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE DIREITOS DE NOME, IMAGEM E ACERVO DA CANTORA MAYSÁ, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CODEMAR.. em favor de Jayme Monjardim Matarazzo – CPF Nº 765.XXX.XXX-91 NO VALOR DE R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
 Em 16 de setembro de 2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008767/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
 AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inc. II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DE REBOCADOR DE AERONAVES PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI, em favor da empresa TORNAV IND E COM DE MAQ E EQUIP EIRELI ME - CNPJ Nº 20.931.744/0001-37, NO VALOR DE 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).
 Em 20 de setembro de 2021
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 – CODEMAR
 O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Taynara Araújo Martins, matrícula 220, para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.
 Maricá, 20 de setembro de 2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10029/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CODEMAR AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
 E em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no Artigo 30, II, “F” da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Curso Básico AVSEC pela empresa WARPLANE TREINAMENTOS E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA, na cidade de Guarulhos/SP, entre os dias 27/09/2021 e 07/10/2021, para Stella Márcia Rocha de Farias (matr. 093) e Ysamarra Gonçalves Pereira da Silva (matr. 105). Adjudicando o objeto em favor da WARPLANE TREINAMENTOS E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA, CNPJ: 30.740.141/0001-01, NO VALOR DE R\$ 900,00 (novecentos reais).
 Em 21 de setembro de 2021.
 Olavo Noleto Dias
 Diretor Presidente

Portaria Nº 224 de 21 de setembro de 2021
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear DÉBORA BRAZIL SILVA, matrícula 371, a partir de 03/09/2021, para o cargo de Superintendente de Licitações (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Comissão Permanente de Licitações.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/09/2021.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET DE COQUETEL
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELLI ME.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, II DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E ARTIGO 145 CAPUT E INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR, DECRETO 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 VALOR: R\$ 37.426,90 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 206
 NOTA DE EMPENHO: 184/2021
 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021
 MARICÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2021.
 RITA ROCHA
 DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 054/2021 – DP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;
Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 10/2021, referente ao Processo Administrativo nº 7272/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET DE COQUETEL, a ser composta pelos seguintes membros:

I - GESTORA – ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO, matrícula nº 800.109;

II – SUPLENTE DE GESTOR – VINÍCIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, matrícula nº 800.176;

Parágrafo Único. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 23 de setembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo Administrativo n.º 10344/2021

Requerente: SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do Chamamento Público nº 01/2021 (PMI), nomeada pela Portaria nº 30/2021 – DP de 14 DE junho de 2021, com fulcro nos ditames estatuídos e documentação que instrui os autos do Processo Administrativo nº 4575/2021, decide:

1. Conceder a AUTORIZAÇÃO às pessoas jurídicas abaixo identificadas, para apresentação dos estudos técnicos, incluindo estudos de concepção, e projetos básicos, a serem elaborados por pessoa física ou por jurídica de direito privado, para desenvolver propostas para o Sistema de Esgotamento Municipal do Município de Maricá ao PRO-CEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2021:

- AQUACON CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 27.287.838/0001-64;

- FUNDAÇÃO DE APOIO A BIODIVERSIDADE – SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 31.419.831/0001-26

Ficam as mesmas cientes de que a presente autorização para realização de estudos:

a. não confere exclusividade;

b. não gera direito de preferência no processo licitatório;

c. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

d. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

e. é pessoal e intransferível;

f. não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;

g. poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito;

h. de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021 e seus Anexos;

i. de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos no Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021 e seus Anexos.

2. O prazo para apresentação dos estudos será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da publicação do presente termo de autorização, nos termos do item 5.1 do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021.

3. Ficam as empresas ora autorizadas devidamente compromissadas quanto as regras e condições do presente PMI.

Maricá – RJ, 23 de setembro de 2021.

HENRIQUE DOS SANTOS FRICKMANN

Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas

RITA ROCHA

Diretora Presidente

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 0028/2021, PUBLICADA NO JOM 1195, DE 28 DE JULHO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Designa COMITÊ CIENTÍFICO, referente ao contrato de dispensa por encomenda tecnológica 0004/2021, processo administrativo nº 4866/2020.

PASSA-SE A LER:

Designa COMITÊ CIENTÍFICO em substituição ao COMITE DE ESPECIALISTAS, referente ao contrato de dispensa por encomenda tecnológica 0004/2021, processo administrativo nº 4866/2020.

Maricá, 22 de setembro de 2021.

CARLOS SENNA

CHEFE DE GABINETE DO ICTIM

MATRÍCULA Nº 1300017

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0006399/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA GABRIEL HENRIQUE FARIAS, 72 QUADRA 05, LOTEAMENTO 026 JARDIM NIVAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ, PARA INSTALAÇÃO DA EDITORA E DA LIVRARIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR com o ESPÓLIO DE LETELBA ROCHA FERREIRA, no valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Maricá, 22 de setembro de 2021.

Diego Moreira Maggi

Diretor de Administração e Finanças

MATRÍCULA: 700.046

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0006399/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA GABRIEL HENRIQUE FARIAS, 72 QUADRA 05, LOTEAMENTO 026 JARDIM NIVAMAR, CENTRO, MARICÁ/RJ, PARA INSTALAÇÃO DA EDITORA E DA LIVRARIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR com o ESPÓLIO DE LETELBA ROCHA FERREIRA, no valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Maricá, 22 de setembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9916/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E OMEGA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021).

VALOR: R\$ 39.914,80 (TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 626/2021;

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

MARICÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 161, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 161/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9916/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 161/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 161/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 52/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1906/2021, através do Pregão Presencial nº 33/2021).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181

2. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula Nº 500.289

3. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 02 de setembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9912/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021).

VALOR: R\$ 21.160,00 (VINTE UM MIL E CENTO E SESENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 634/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021

MARICÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 162, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 162/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9912/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 162/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 162/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 49/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 1906/2021, através do Pregão Presencial nº 33/2021).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI - Matrícula Nº. 500.181

2. MARCELLA BATISTA LEITE REIS – Matrícula Nº 500.289

3. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 09 de setembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 84/2021

Processo Administrativo Nº 1273/2021

Validade: 19/09/2022

FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Ao Vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577 / DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa, CCM XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Saldanha Marinho, nº 458 – Sala 320 – Centro – Campos/RJ, CEP 28010-272, CNPJ: 34.767.329/0001-02 neste ato representado por seu representante legal CRISTIANE CAETANO MATHIAS XAVIER, portador do RG nº 210876397 DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob nº 106.893.457-39 com e-mail: comercial@angemedsolucao.com e com telefone (22) 99922-1982 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1564 a 1570, HOMOLOGADA às fls. 1586 ambas do processo administrativo nº 1273/2021, referente ao Pregão Presencial nº 34/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
4	Carimbo 4 x 1,5 cm, conforme TR.	Unidade	178	R\$ 15,47	R\$ 2.753,66
5	Carimbo 40 x 40 mm, conforme TR.	Unidade	14	R\$ 30,44	R\$ 426,16
6	Carimbo 45 x 18 mm, conforme TR.	Unidade	10	R\$ 21,17	R\$ 211,70
7	Carimbo 5 x 2,1 cm - Numeração Automática, conforme TR.	Unidade	17	R\$ 122,89	R\$ 2.089,13
8	Carimbo 5,8 x 3,4 cm, conforme TR.	Unidade	8	R\$ 27,40	R\$ 219,20
9	Carimbo 6 x 2,5 cm, conforme TR.	Unidade	45	R\$ 24,28	R\$ 1.092,60
10	Carimbo 8 x 4 cm, conforme TR.	Unidade	13	R\$ 41,37	R\$ 537,81
11	Carimbo Datador, conforme TR.	Unidade	13	R\$ 45,23	R\$ 587,99
16	Envelope Saco, conforme TR.	Unidade	30	R\$ 5,98	R\$ 179,40
17	Etiqueta, conforme TR.	Unidade	610	R\$ 0,59	R\$ 359,90
18	Pastas com bolsa, conforme TR.	Unidade	84	R\$ 13,67	R\$ 1.148,28
23	Cavalete de informações e sinalização, conforme TR.	Unidade	1000	R\$ 96,40	R\$ 96.400,00
29	Lona vinílica 480gr com impressão digital, conforme TR.	M²	200	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
30	Placa de informações técnicas de obras 200 x 300cm, conforme TR.	Unidade	200	R\$ 366,00	R\$ 73.200,00
32	Placa de informações publicitárias de obras 300 x 600cm, conforme TR.	Unidade	150	R\$ 398,00	R\$ 59.700,00
35	Placa de portas, metalon, conforme TR.	Unidade	300	R\$ 43,30	R\$ 12.990,00
40	Envelope branco timbrado 229 x 324 mm a 4x0 cores, conforme TR.	Unidade	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 259.525,83

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Presidência

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igual-

mente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 20 de setembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANE CAETANO MATHIAS XAVIER

CCM XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 86/2021

Processo Administrativo Nº 1273/2021

Validade: 19/09/2022

FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS E GRÁFICOS DIVERSOS

Ao Vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577 / DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, situada na Estrada de São Vicente, nº 286 – Loja A – Fazendinha - Araruama - RJ, CEP 28970-000, CNPJ: 33.841.100/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG nº 020.200.164-0 DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob nº 107.260.687-99 com e-mail luizfelipecunha334@gmail.com e com telefone (22) 99935-9391 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1564 a 1570, HOMOLOGADA às fls. 1587 ambas do processo administrativo nº 1273/2021, referente ao Pregão Presencial nº 34/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTI-DADE	V A L O R UNIT.	VALOR TOTAL
31	Placa de informações publicitárias de obras 200 x 300cm, conforme TR.	Unidade	100	R\$ 361,00	R\$ 36.100,00
34	Placa em ACM escovado com letras em impressão no adesivo transparente, conforme TR.	Unidade	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.500,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição
- Presidência

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de setembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA

F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
9724/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Maricá, 23 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 71/2021

Processo Administrativo Nº 3114/2021

Validade: 07/09/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A CONTRUÇÃO DE UBS.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, situada na Estrada de São Vicente, nº 286 – Loja A – Fazendinha - Araruama - RJ, CEP 28970-000, CNPJ: 33.841.100/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG nº 020.200.164-0 DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob nº 107.260.687-99 com e-mail luizfelipecunha334@gmail.com e com telefone (22) 99935-9391 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1279 a 1285, HOMOLOGADA às fls. 1304 ambas do processo administrativo nº 3114/2021, referente ao Pregão Presencial nº 39/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, EM PVC ANTICHAMA, NA COR AMARELA (NORMA NB-3/NBR-5410/89), DE=20MM	M	4980	KRONA	R\$ 1,27	R\$ 6.324,60
VALOR TOTAL						R\$ 6.324,60

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao

estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e

total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA
F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 73/2021

Processo Administrativo Nº 3114/2021

Validade: 07/09/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA A CONTRUÇÃO DE UBS.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, situada na Rua São Januário, 124, fundos - Niterói - RJ, CEP 24130-386, CNPJ: 02.001.594/0001-80 neste ato representado por seu representante legal HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06361452-3 DIC- RJ e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20 com e-mail valtexniteroi@gmail.com e com telefone (21) 99105-3119 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1279 a 1285, HOMOLOGADA às fls. 1306 ambas do processo administrativo nº 3114/2021, referente ao Pregão Presencial nº 39/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	DISJUNTOR TRIFASICO DE 250V, DE 25A	UN	10	AMANCO	R\$ 58,66	R\$ 586,60
VALOR TOTAL						R\$ 586,60

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes

que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qual-

quer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documen-

tação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

HAROLDO FONTOURA FAGUNDE

VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 74/2021

Processo Administrativo Nº 15089/2020

Validade: 07/09/2022

AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, situada Rua São Januário, 124, fundos – Fonseca – Niterói/RJ, CEP 24130-386, CNPJ: 02.001.594/0001-80 neste ato representado por seu representante legal HAROLDO FONTOURA FAGUNDES portador do RG nº 06.361.452-3/ DETRAN e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20 com e-mails valtexniteroi@gmail.com e com telefone(s) (21) 3619-9742, (21)99105-3119 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1308, HOMOLOGADA às fls. 1330 ambas do processo administrativo nº 15089/2020, referente ao Pregão Presencial nº 41/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	ARGAMASSA PARA BLOCO DE VIDRO BRANCA SACO PLÁSTICO 20KG	KG	520	NEWTEX	R\$ 1,70	R\$ 884,00
7	BLOCO DE VIDRO NACIONAL, MEDINDO: (19X19X8) CM, ONDULADO E INCOLOR.	UN	784	GUEPAR	R\$ 16,70	R\$ 13.092,80
8	BLOCO DE VIDRO DE CANTO ONDULADO E INCOLOR, DE (19x19x8) CM.	UN	140	GUEPAR	R\$ 19,85	R\$ 2.779,00
15	TINTA GRAFITE SINTETICA SECADA AO AR	GL	6	LUXENS	R\$ 98,30	R\$ 589,80
VALOR TOTAL						R\$ 17.345,60

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações

cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2021.

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2021						
EMPRESA: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA						
ENDEREÇO: Rua Coronel Rodrigues 422 – sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ						
CNPJ: 13.417.073/0001-25			E-MAIL: uribservice@gmail.com		TEL: (21) 3857-7001	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	ARGAMASSA PARA BLOCO DE VIDRO BRANCA SACO PLÁSTICO 20KG	KG	520	NEWTEX	R\$ 1,70	R\$ 884,00
7	BLOCO DE VIDRO NACIONAL, MEDINDO: (19X19X8) CM, ONDULADO E INCOLOR.	UN	784	GUEPAR	R\$ 16,70	R\$ 13.092,80
8	BLOCO DE VIDRO DE CANTO ONDULADO E INCOLOR, DE (19x19x8) CM.	UN	140	GUEPAR	R\$ 19,85	R\$ 2.779,00
15	TINTA GRAFITE SINTETICA SECA-DA AO AR	GL	6	LUXENS	R\$ 98,30	R\$ 589,80

Ata de R.P. nº 76/2021

Processo Administrativo Nº 15089/2020

Validade: 07/09/2022

AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 Quadra 13 Lote 7- Vila Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ CEP 28.860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ HENRIQUE GASPARG FILHO, portador do RG: 20.468.463-3 DETRAN e inscrito no CPF sob nº 140.979.267-64 com e-mail llgasparcasimiro@gmail.com e com telefone (22) 2778-1682 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1308, HOMOLOGADA às fls. 1332 ambas do processo administrativo nº 15089/2020, referente ao Pregão Presencial nº 41/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	REVESTIMENTO CERÂMICO NA COR BRANCA, 30X60CM. COM ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA ≤ 4 %	M²	9.264,30	CERAL	R\$ 41,49	R\$ 384.375,81
4	REJUNTE EPOXI COR BRANCO 1 KG	UN	1.826,00	PORTOKOL	R\$ 35,71	R\$ 65.206,46
18	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILICATOS E RESINAS	KG	5.236,00	SIKA	R\$ 19,77	R\$ 103.515,72
VALOR TOTAL						R\$ 553.097,99

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das

infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de

preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUIZ HENRIQUE GASPARG FILHO

LL GASPARG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021.

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021						
EMPRESA: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA						
ENDEREÇO: Rua Coronel Rodrigues 422 – sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ						
CNPJ: 13.417.073/0001-25		E-MAIL: uribservice@gmail.com		TEL: (21) 3857-7001		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P R E Ç O UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	REVESTIMENTO CERÂMICO NA COR BRANCA, 30X60CM. COM ÍNDICE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA ≤ 4 %	M²	9.264,30	CERAL	R\$ 41,49	R\$ 384.375,81
4	REJUNTE EPOXI COR BRANCO 1 KG	UN	1.826,00	PORTOKOL	R\$ 35,71	R\$ 65.206,46
18	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO A BASE DE SILICATOS E RESINAS	KG	5.236,00	SIKA	R\$ 19,77	R\$ 103.515,72

Ata de R.P. nº 77/2021

Processo Administrativo Nº 15089/2020

Validade: 07/09/2022

AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA UBS

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018,

por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, situada na Estrada de São Vicente, nº 286 – Loja A – Fazendinha - Araruama - RJ, CEP 28970-000, CNPJ: 33.841.100/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA, portador do RG nº 020.200.164-0 DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob nº 107.260.687-99 com e-mail luizfelipecunha334@gmail.com e com telefone (22) 99935-9391 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1302 a 1308, HOMOLOGADA às fls. 1343 ambas do processo administrativo nº 15089/2020, referente ao Pregão Presencial nº 41/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
6	AGUARRÁS 900 ML	UN	70	ITAQUA	R\$ 14,96	R\$ 1.047,20
11	JANELA DE ALUMINIO, COM VIDRO TEMPERADO E=10mm, SENDO DUAS FOLHAS DE CORRER E DUAS FIXAS 0,70X1,10M CADA + SEIS QUADROS FIXOS (3 SUPERIORES DE H= 0,50 E 3 INFERIORES DE H= 0,70), COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA: 3,05x2,50M. INCLUSIVE FECHADURA COM FECHO CONCHA FIXA DE ALUMÍNIO LISA ANODIZADA.	UN	10	ALLO ESQUADRIAS	R\$ 4.294,50	R\$ 42.945,00
14	IMUNIZANTE ANTICUPIM INCOLOR PARA MADEIRA EM GALAO DE 3,6 LITROS	UNID	146	PENTOX	R\$ 132,50	R\$ 19.345,00
17	CIMENTO POLIMERICO	KG	5.236,00	BLOCOLA	R\$ 2,42	R\$ 12.671,12
19	COLA PARA PISOS DE BORRACHA	G A - LÃO	128	RETAPOL	R\$ 84,00	R\$ 10.752,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 86.760,32

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento)

sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:
- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
- 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

- cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 10.3. Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas
- 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 17 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA

F L DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

LUCAS COSTA COUTINHO

URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2021.

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2021						
EMPRESA: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA						
ENDEREÇO: Rua Coronel Rodrigues 422 – sala 510 – Centro – São Gonçalo - RJ						
CNPJ: 13.417.073/0001-25		E-MAIL: uribservice@gmail.com		TEL: (21) 3857-7001		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P R E Ç O UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	AGUARRÁS 900 ML	UN	70	ITAQUA	R\$ 14,96	R\$ 1.047,20
11	JANELA DE ALUMINIO, COM VIDRO TEMPERADO E=10mm, SENDO DUAS FOLHAS DE CORRER E DUAS FIXAS 0,70X1,10M CADA + SEIS QUADROS FIXOS (3 SUPERIORES DE H= 0,50 E 3 INFERIORES DE H= 0,70), COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA: 3,05x2,50M. INCLUSIVE FECHADURA COM FECHO CONCHA FIXA DE ALUMÍNIO LISA ANODIZADA.	UN	10	ALLO ES-QUADRIAS	R\$ 4.294,50	R\$ 42.945,00
14	IMUNIZANTE ANTICUPIM INCOLOR PARA MADEIRA EM GALAO DE 3,6 LITROS	UNID	146	PENTOX	R\$ 132,50	R\$ 19.345,00
17	CIMENTO POLIMERICICO	KG	5.236,00	BLOCOLA	R\$ 2,42	R\$ 12.671,12
19	COLA PARA PISOS DE BORRACHA	G A - LÃO	128	RETAPOL	R\$ 84,00	R\$ 10.752,00

Ata de R.P. nº 81/2021

Processo Administrativo Nº 13668/2020

Validade: 19/09/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS.

Ao Vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 – Quadra 13 – Lote 07 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28860-000, CNPJ: 22.223.078/0001-08 neste ato representado por seu representante legal LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO, portador do RG nº 204684633 DIC - RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979.267-64 com e-mail llgasparcasimiro@gmail.com e com telefone (22) 2778-1682 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1283 a 1290, HOMOLOGADA às fls. 1305 ambas do processo administrativo nº 13668/2020, referente ao Pregão Presencial nº 42/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTIDADE	V A L O R UNIT.	VALOR TOTAL
3	PERFIL L 25X30, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, ESP=0,5MM, 25X30X3000MM (LXC)	M	2.550	R\$ 8,00	R\$ 20.400,00
6	PARAFUSO PARA DRYWALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25MM	UNID	24.600	R\$ 0,15	R\$ 3.690,00
11	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5)CM, COM KIT DE 3 DOBRADIÇAS EM LATAO LAMINADO CROMADO, C/PINO, BOLAS E ANEIS DE LATAO, DE 3.1/2"X3"X3/32", COM ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE (5X2)CM, COM MARCO EM MADEIRA DE LEI, DE (7X3)CM.	UNID	70	R\$ 694,15	R\$ 48.590,50
12	PRANCHA DE MADEIRA EM CEDRO COM 11CM DE LARGURA X 4CM DE ESPESURA PARA FIXAÇÃO DE CAIXONETES	M	230	R\$ 110,00	R\$ 25.300,00
13	FECHADURA DE EMBUTIR, P/PORTA INTERNA DECORRER, COM CHAVE BIPARTIDA, EM LATAO CROMADO, DIST.45MM, E PROFUNDIDADE 68MM	UNID	10	R\$ 92,72	R\$ 927,20
14	KIT PORTA DE CORRER CONTENDO: PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (90X210X3,5)CM, COM TRILHO DE FERRO EM "U", OCO, P/ROLDANA, P/PORTA DE CORRER, (6X5)CM, COM ROLDANA SIMPLES, P/PORTA DE CORRER, EM FERRO, COM ROLAMENTO DE ESFERA, CANTONEIRA DE LATAO, COM CONCHA EM LATAO CROMADO, FORMA RETANGULAR FUNDO EM BAIXO RELEVO, SEM FURO, DE (95X40)MM, COM CANALETA DE ALUMINIO, PARA PORTAS DE CORRER, DE 2,00M X 3/4", COM GUIA P/TRILHO EM "U", LATAO FUNDIDO CROMADO, SEM CANTONEIRA, DE 3/4"	UNID	10	R\$ 1.345,00	R\$ 13.450,00
19	CONTRA RUFO DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDALDE (1500X562X0,8)MM, ACABAMENTO EM VERNIZ EM AMBAS AS FACES	M	650	R\$ 72,50	R\$ 47.125,00
21	Soquete magnético para parafuso altobrocante de 5/16"	UNID	30	R\$ 12,61	R\$ 378,30
22	Luva de PVC de 100MM, para esgoto	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
23	Joelho de 45º de PVC, para esgoto, de 100MM	UNID	150	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
24	TÊ de PVC de 100mm, para esgoto	UNID	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
25	Luva de 75mm de PVC, para esgoto	UNID	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
26	Joelho de 45º de PVC, para esgoto, de 75mm	UNID	150	R\$ 9,76	R\$ 1.464,00
27	Joelho de 90º de PVC, para esgoto, de 75mm	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
28	Tê de 75mm, para esgoto	UNID	100	R\$ 15,88	R\$ 1.588,00
30	Fita Veda Rosca 18mmx10m	UNID	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
31	Joelho de 45º de PVC soldavel, para esgoto, de 60mm	UNID	100	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
32	Luva de 60mm de PVC soldavel, para esgoto	UNID	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 173.314,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da

Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade

de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 20 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

LUIZ HENRIQUE GASPARG FILHO

LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10204/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11689/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020).

VALOR: R\$ 140.750,00 (CENTO E QUARENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATE 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1017;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 640/2021;

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021

MARICÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 164, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 164/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10204/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 164/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 1640/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO E MALHA POP, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 05/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 11689/2020, através do Pregão Presencial nº 66/2020).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

3. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº. 500.238

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 13 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2761/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO – ITENS 1, 7 e 9 adjudicando o objeto em favor da empresa GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 18.463.305/0001-03, no valor estimado de R\$ 39.195.562,32

(trinta e nove milhões cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2761/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO – ITENS 5, 6, 8, 10, 11 e 12 adjudicando o objeto em favor da empresa RIO SUL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 11.928.176/0001-24, no valor estimado de R\$ 24.812.955,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2761/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO – ITEM 4, adjudicando o objeto em favor da empresa SOLUTIONS WORD COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.413.325/0001-15, no valor estimado de R\$ 2.295.360,00 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2761/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO – ITENS 2 e 3, adjudicando o objeto em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 5.710.985,00 (cinco milhões setecentos e dez mil novecentos e oitenta e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 21 de setembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

Diretor Operacional de Obras Diretas

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO

CONTRATO Nº 148/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10763/2020.

PROCESSO: 10763/2020

CONTRATO: 148/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1204, ÀS FLS 34.

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEGUNDA: DOS VALORES: APLICADO O REAJUSTE

CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 7.082,00 (SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 47.082,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS).

LEIA-SE:

CLAUSULA SEGUNDA: DOS VALORES: APLICADO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 7.082,00 (SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 47.082,08 (QUARENTA E SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS). MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIETAS

EXTRATO DE TERMO Nº 05 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 630/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEMPO OBJETO:

1.1A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 630/2018, QUE TEM POR OBJETO RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL – TAPA BURACO – TIPO A E TIPO B, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.1057/1062 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.1154, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 02 DE SETEMBRO DE 2022;

1.2O REAJUSTE DOS VALORES CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 17.4 DO EDITAL (FLS.168/169), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 630/2018 (FLS.501/502), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 40, XI E 55, III DA LEI Nº 8666/93;

1.3A REVISÃO DE 14,6251% NOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI 8666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 1135/1142, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A MAIO/2021.

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 630/2018 EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTES NO ITEM 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM REAJUSTE DE R\$ 1.066.297,80 (UM MILHÃO E SESENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), ALÉM DE UMA REVISÃO NO VALOR DE R\$ 887.158,03 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 630/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 13.044.907,38 (TREZE MILHÕES E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.2317;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 627/2021 E 628/2021;

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

MARICÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIETAS

AGÊNCIA UM

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA



PREFEITURA DE **MARICÁ**



MOTOCICLISTA USE SEMPRE O CAPACETE

Ver e ser visto

A garantia de um trânsito mais seguro.

A visão é responsável por 90% das informações necessárias para uma direção segura. **9 em cada 10** acidentes, muitos deles fatais, poderiam ter sido evitados se pedestres e condutores mantivessem a atenção e seguissem as regras de trânsito. Ver e ser visto é sinal de prudência e a garantia de um trânsito mais seguro para todos. Faça a sua parte.

Semana Nacional de Trânsito.

↑ Maricá

